

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 11.121, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Regulamenta a área verde de proteção especial denominada Parque Samambaia, criada pela Lei Municipal n.º 3.350, de 12 de junho de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 008.008.2019/111891, e

Considerando que, de acordo com o inciso III do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.350, de 12 de junho de 2014 – que instituiu o Plano Diretor do Município, integram o Sistema Verde Municipal, dentre outras, as áreas verdes de proteção especial, públicas ou privadas;

Considerando que, segundo referido dispositivo, consideram-se áreas verdes de proteção especial aquelas que apresentam alguma relevância ambiental, mas não se inserem nas categorias definidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, podendo apresentar uso sustentável ou serem destinadas exclusivamente à preservação;

Considerando, ainda, que o Parque Samambaia se insere no rol das áreas verdes de proteção especial do Sistema Verde Municipal, bem como na categoria parques urbanos;

Considerando, por fim, a necessidade de delimitar e regulamentar a área verde denominada Parque Samambaia, já criada pela Lei Municipal n.º 3.350, de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da área verde de proteção especial denominada Parque Samambaia, integrante do Sistema Verde Municipal, e instituída pela alínea “c” do inciso III do art. 11 da Lei Municipal n.º 3.350, de 12 de junho de 2014 – Plano Diretor do Município.

Art. 2.º O Parque Samambaia está inserido na Zona de Proteção Ambiental IV – ZPAM IV, nos termos do Plano Diretor do Município, compreendendo uma área total de 131.754,50 m² (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), constituída pelas seguintes áreas:

I – área A, medindo 23.073,00 m² (vinte e três mil e setenta e três metros quadrados), apresentando a seguinte delimitação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **30** de definido pela coordenada plana UTM **7.844.032,484** m Norte e **752.799,028** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **143°42'01"** e distância de **14,667** m, até o vértice **51**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.020,664** m Norte e **752.807,711** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **51°56'14"** e distância de **9,667** m; até o vértice **31**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.026,623** m Norte e **752.815,322** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **57°56'20"** e distância de **1,771** m; até o vértice **32**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.027,563** m Norte e **752.816,822** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **82°41'15"** e distância de **0,986** m; até o vértice **33**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.027,689** m Norte e **752.817,800** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **106°31'48"** e distância de **0,849** m; até o vértice **34**, definido pela coordenada plana UTM **7.844.027,447** m Norte e **752.818,614** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **142°27'53"** e distância de **44,168** m; até o vértice **35**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.992,423** m Norte e **752.845,523** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **143°16'01"** e distância de **26,320** m; até o vértice **36**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.971,329** m Norte e **752.861,265** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **145°33'58"** e distância de **16,537** m; até o vértice **37**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.957,690** m Norte e **752.870,616** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **149°21'09"** e distância de **13,637** m; até o vértice **38**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.945,959** m Norte e **752.877,567** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **152°53'14"** e distância de **6,476** m; até o vértice **39**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.940,194** m Norte e **752.880,518** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **156°04'36"** e distância de **15,370** m; até o vértice **40**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.926,145** m Norte e **752.886,751** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **158°06'49"** e distância de **14,983** m; até o vértice **41**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.912,242** m Norte e **752.892,336** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **159°45'35"** e distância de **17,468** m; até o vértice **42**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.895,853** m Norte e **752.898,379** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **162°50'18"** e distância de **10,814** m; até o vértice **43**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.885,520** m Norte e **752.901,570** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **169°59'01"** e distância de **14,064** m; até o vértice **44**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.871,671** m Norte e **752.904,016** m Leste, confrontando **RUA SAMAMBAIA** deste, segue com azimute de **170°41'22"** e distância de **30,241** m; até o vértice **45**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.841,828** m Norte e **752.908,909** m Leste, confrontando **RUA II** deste, segue com azimute de **235°35'52"** e distância de **93,345** m; até o vértice **46**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.789,088** m Norte e **752.831,891** m Leste, confrontando **LAERCIO FELIPE JOÃO** até o vértice **47**, definido pela coordenada plana UTM **7.843.832,188** m Norte e **752.826,459** m Leste, confrontando **LAERCIO FELIPE JOÃO** deste, segue com azimute de **332°45'38"** e

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

distância de 59,187 m; até o vértice 48, definido pela coordenada plana UTM 7.843.884,812 m Norte e 752.799,369 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 306°53'42" e distância de 52,928 m; até o vértice 50, definido pela coordenada plana UTM 7.843.916,587 m Norte e 752.757,040 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 299°05'01" e distância de 65,367 m; até o vértice 2, definido pela coordenada plana UTM 7.843.948,361 m Norte e 752.699,915 m Leste, confrontando ACESSO deste, segue com azimute de 49°40'36" e distância de 15,371 m; até o vértice 1, definido pela coordenada plana UTM 7.843.958,308 m Norte e 752.711,634 m Leste, confrontando ACESSO deste, segue com azimute de 49°40'36" e distância de 114,629 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

II – área B, medindo 82.423,00 m² (oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três metros quadrados), apresentando a seguinte delimitação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14 de definido pela coordenada plana UTM 7.844.303,087 m Norte e 752.473,865 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 101°50'24" e distância de 70,000 m, até o vértice 15, definido pela coordenada plana UTM 7.844.288,724 m Norte e 752.542,375 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 102°12'53" e distância de 70,001 m; até o vértice 16, definido pela coordenada plana UTM 7.844.273,913 m Norte e 752.610,791 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 125°24'16" e distância de 47,000 m; até o vértice 17, definido pela coordenada plana UTM 7.844.246,684 m Norte e 752.649,100 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 124°29'56" e distância de 80,076 m; até o vértice 18, definido pela coordenada plana UTM 7.844.201,330 m Norte e 752.715,094 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 124°30'02" e distância de 80,916 m; até o vértice 19, definido pela coordenada plana UTM 7.844.155,498 m Norte e 752.781,779 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 128°40'28" e distância de 82,152 m; até o vértice 20, definido pela coordenada plana UTM 7.844.104,162 m Norte e 752.845,916 m Leste, confrontando LOTE 19 QUADRA 128 deste, segue com azimute de 225°46'12" e distância de 13,518 m; até o vértice 21, definido pela coordenada plana UTM 7.844.094,732 m Norte e 752.836,229 m Leste, confrontando RUA I deste, segue com azimute de 315°46'12" e distância de 20,374 m; até o vértice 22, definido pela coordenada plana UTM 7.844.109,331 m Norte e 752.822,018 m Leste, confrontando RUA I deste, segue com azimute de 228°16'35" e distância de 20,000 m; até o vértice 23, definido pela coordenada plana UTM 7.844.096,020 m Norte e 752.807,091 m Leste, confrontando RUA I deste, segue com azimute de 137°08'13" e distância de 20,002 m; até o vértice 24, definido pela coordenada plana UTM 7.844.081,359 m Norte e 752.820,697 m Leste, confrontando RUA I deste, segue com azimute de 45°46'12" e distância de 13,162 m; até o vértice 25, definido pela coordenada plana UTM 7.844.090,540 m Norte e 752.830,128 m Leste, confrontando RUA I deste, segue com azimute de 140°53'25" e distância de 15,917 m; até o vértice 26, definido pela coordenada plana UTM 7.844.078,190 m Norte e 752.840,169 m Leste, confrontando LOTES 02 E 32 QUADRA 129 deste, segue com azimute de 234°39'53" e distância de 36,541 m; até o vértice 27, definido pela coordenada plana UTM 7.844.057,056 m Norte e 752.810,360 m Leste, confrontando RUA SAMAMBAIA deste, segue com azimute de 323°36'31" e distância de 11,749 m; até o vértice 28, definido pela coordenada plana UTM 7.844.066,514 m Norte e 752.803,389 m Leste, confrontando RUA SAMAMBAIA deste, segue com azimute de 229°08'28" e distância de 9,959 m; até o vértice 28A, definido pela coordenada plana UTM 7.844.059,998 m Norte e 752.795,857 m Leste, confrontando RUA SAMAMBAIA deste, segue com azimute de 143°51'18" e distância de 4,301 m; até o vértice 29, definido pela coordenada plana UTM 7.844.056,525 m Norte e 752.798,393 m Leste, confrontando RUA SAMAMBAIA deste, segue com azimute de 232°48'18" e distância de 13,933 m; até o vértice 29A, definido pela coordenada plana UTM 7.844.048,102 m Norte e 752.787,294 m Leste, confrontando RUA SAMAMBAIA deste, segue com azimute de 143°04'59" e distância de 15,527 m; até o vértice 30A, definido pela coordenada plana UTM 7.844.035,688 m Norte e 752.796,621 m Leste, confrontando ACESSO deste, segue com azimute de 229°40'36" e distância de 129,883 m; até o vértice 2B, definido pela coordenada plana UTM 7.843.951,641 m Norte e 752.697,597 m Leste, confrontando ACESSO deste, segue com azimute de 279°07'23" e distância de 172,513 m; até o vértice 3A, definido pela coordenada plana UTM 7.843.978,993 m Norte e 752.527,267 m Leste, confrontando ACESSO deste, segue com azimute de 296°31'08" e distância de 21,970 m; até o vértice 4A, definido pela coordenada plana UTM 7.843.988,803 m Norte e 752.507,608 m Leste, confrontando LINHA DE TRANSMISSÃO CEMIG deste, segue com azimute de 353°42'58" e distância de 95,262 m; até o vértice SC01, definido pela coordenada plana UTM 7.844.083,493 m Norte e 752.497,181 m Leste, confrontando LINHA DE TRANSMISSÃO CEMIG deste, segue com azimute de 353°56'21" e distância de 120,835 m; até o vértice SC03, definido pela coordenada plana UTM 7.844.203,652 m Norte e 752.484,423 m Leste, confrontando LINHA DE TRANSMISSÃO CEMIG deste, segue com azimute de 353°56'21" e distância de 99,994 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

III – área C, medindo 26.258,50 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), apresentando a seguinte delimitação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11 de definido pela coordenada plana UTM 7.844.326,926 m Norte e 752.350,568 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 94°00'08" e distância de 24,833 m, até o vértice 12, definido pela coordenada plana UTM 7.844.325,193 m Norte e 752.375,340 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 102°32'56" e distância de 69,249 m; até o vértice 13, definido pela coordenada plana UTM 7.844.310,147 m Norte e 752.442,935 m Leste, confrontando LINHA DE TRANSMISSÃO DA CEMIG deste, segue com azimute de 173°52'19" e distância de 100,000 m; até o vértice SC04, definido pela coordenada plana UTM 7.844.210,718 m Norte e 752.453,610 m Leste, confrontando LINHA DE TRANSMISSÃO DA CEMIG deste, segue com azimute de 173°52'19" e distância de 93,807 m; até o vértice SC02, definido pela coordenada plana UTM 7.844.117,447 m Norte e 752.463,624 m Leste, confrontando LINHA DE TRANSMISSÃO DA CEMIG deste, segue com azimute de 173°52'19" e distância de 100,000 m; até o vértice 5, definido pela coordenada plana UTM 7.844.018,018 m Norte e 752.474,299 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 311°26'50" e distância de 84,811 m; até o vértice 6, definido pela coordenada plana UTM 7.844.074,157 m Norte e 752.410,728 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 311°26'50" e distância de 97,701 m; até o vértice 7, definido pela coordenada plana UTM

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

7.844.138,828 m Norte e 752.337,494 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 352°38'50" e distância de 22,990 m, até o vértice 8, definido pela coordenada plana UTM 7.844.161,629 m Norte e 752.334,552 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 14°27'33" e distância de 70,264 m, até o vértice 9, definido pela coordenada plana UTM 7.844.229,668 m Norte e 752.352,096 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 5°14'09" e distância de 52,901 m, até o vértice 10, definido pela coordenada plana UTM 7.844.282,348 m Norte e 752.356,924 m Leste, confrontando LAERCIO FELIPE JOÃO deste, segue com azimute de 351°53'09" e distância de 45,029 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000

Art. 3º O Parque Samambaia é considerado espaço de domínio público municipal, categoria parque urbano e bem de uso comum do povo, que desempenha função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do Município, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização.

Art. 4º O Parque Samambaia, atendendo ao disposto no inciso XX do art. 3º da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, no Plano Diretor do Município e na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, tem os seguintes objetivos:

I – promover a conservação, recuperação e preservação das áreas verdes do públicas, criando condições necessárias à proteção da flora, da fauna e do solo, revitalizando o ecossistema local, promovendo conexão entre áreas protegidas;

II – promover a criação e manutenção de meios ou equipamentos que permitam a fruição da paisagem, assim considerada a percepção estética e emocional de valores ambientais e culturais, dinâmicos ou estáticos;

III – assegurar infraestrutura, equipamentos e mobiliários necessários e adequados à recreação, lazer, cultura, esporte e práticas de sociabilidade; e

IV – assegurar a integração com as políticas de conservação ambiental, segurança, educação e pesquisa, cultura, saúde, sociais, valorização econômica e atratividade turística.

V – incentivar a gestão compartilhada com a iniciativa privada, compatibilizando-a ao caráter público do Parque;

VI – estabelecer parceria entre os setores público e privado, por meio de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, para a preservação e manutenção das áreas verdes do Parque;

VII – regular o uso admissível das áreas verdes, de modo a compatibilizar com os objetivos de conservação da natureza, observado o disposto nas legislações aplicáveis, em especial as diretrizes e restrições do zoneamento estabelecido na Lei Municipal n.º 3.408, de 2014.

Art. 5º São vedados, dentro da área do Parque Samambaia:

I – o uso residencial ou misto, permanente ou temporário, no interior do Parque Urbano Municipal Samambaia.

II – a ocupação do solo, em desacordo com os índices, critérios e parâmetros urbanísticos permitidos em lei;

III – o parcelamento do solo para fins urbanos;

IV – o uso ou exploração do Parque Samambaia visando ao exercício de atividades ou prestação de serviços para fins comerciais, de forma fixa, ambulante ou temporária, com a utilização de equipamentos como barracas, quiosques, trailers ou similares;

V – a afixação de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda para fins comerciais ou que comprometa a ordenação dos elementos que compõem a paisagem do Parque;

VI – outras vedações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 6º A gestão, proteção, conservação e fiscalização do Parque Samambaia caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, de forma integrada com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. A SESUMA assegurará a participação efetiva da população na gestão do Parque Samambaia.

Art. 7º A gestão do Parque Samambaia poderá se dar, mediante consulta prévia ao CODEMA, de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, por meio de termos de parceria, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, nos termos das legislações vigentes.

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Parágrafo único. A gestão compartilhada de que trata o *caput* visa à exploração de atividades de visitação voltadas à educação ambiental, à preservação e conservação do meio ambiente, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza, precedidos ou não da execução de obras de infraestrutura, observadas as normas aplicáveis.

Art. 8º As diretrizes quanto à administração, o uso e o funcionamento do Parque Samambaia serão definidas em Regimento Interno, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Meio Ambiente, submetido a anuência do CODEMA, contendo no mínimo:

I – previsão das atividades necessárias ao funcionamento do parque urbano;

II – regulamentos para usuários e concessionários, contemplando horários de funcionamento dentre outras regulamentações de postura;

III – programa de manutenção e limpeza dos espaços abertos e dos demais equipamentos componentes;

IV – programas e projetos complementares à ação de preservação ambiental, principalmente aqueles referentes à educação ambiental;

V – elaborar programas e projetos visando ao uso sustentável dos recursos naturais e paisagísticos da área.

Parágrafo único. O Regimento de que trata o *caput* será elaborada no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de junho de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 11.122, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 942.113,00 (novecentos e quarenta e dois mil e cento e treze reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 4.912, de 19 de junho de 2024, fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 942.113,00 (novecentos e quarenta e dois mil e cento e treze reais), reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	02.21100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Subunidade:	02.21100.002	DEPTO DE FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS
Proj/Ativ:	02.21100.002.04.451.0012.1.010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS
Fonte:	2.754.000.0000	
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DO ACRÉSCIMO:		942.113,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de junho de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 11.123, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 4.909, de 19 de junho de 2024, fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade:	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Ativ:	02.22000.001.08.244.0011.2.213	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 NO ÂMBITO DO SUAS	
Fonte:	2.660.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	211.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	122.760,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.240,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			490.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de junho de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 11.124, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.308.000,00 (um milhão e trezentos e oito mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 4.908, de 19 de junho de 2024, fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.308.000,00 (um milhão e trezentos e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.20300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Subunidade:	02.20300.001	GABINETE DA PROGER	
Proj/Ativ:	02.20300.001.04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO DA PROGER	
Fonte:	2.720.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.308.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			1.308.000,00

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de junho de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 11.125, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 748.452,31 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 4.910, de 19 de junho de 2024, fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 748.452,31 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO		
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Fonte:	2.569.000.0000			
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.452,31	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	229.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00	
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			748.452,31	

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de junho de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 11.127, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 522.200,00 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 4.810, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 522.200,00 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.37.00	L OCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	522.200,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			522.200,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.365.0005.2.121	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	522.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			522.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de junho de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 11.128, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.753.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n.º 4.911 de 19 de junho de 2024, fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.753.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.001	GABINETE DO FMS- SMS	
Proj/Ativ:	02.21000.001.10.122.0004.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Fonte:	1.601.000.0000		
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	496.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.003	DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.003.10.301.0004.2.055	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	425.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.003	DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS	

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Proj/Ativ:	02.21000.003.10.301.0004.2.217	INCENTIVOS FINANCEIROS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.005	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.005.10.302.0004.2.065	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.005	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.005.10.302.0004.2.068	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
Fonte:	1.500.000.1002		
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	570.000,00
Fonte:	1.600.000.0000		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	650.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO: 3.753.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.002	DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.002.10.305.0004.2.240	AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS - ACE	
Fonte:	1.500.000.1002		
Nat. Despesa:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.003	DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.003.10.301.0004.2.217	INCENTIVOS FINANCEIROS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	
Fonte:	1.601.000.0000		
Nat. Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	02.21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO	
Proj/Ativ:	02.21000.007.10.302.0004.2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.687.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: 3.753.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de junho de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

PORTARIA Nº 4977/2024

O **Prefeito Municipal de Ipatinga**, no uso de suas atribuições, resolve **exonerar, a pedido**, do cargo de **Assistente Social I** o(a) servidor(a) **Suelen Alves dos Santos Teixeira, matrícula 40.556-X**.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4979/2024

O **Prefeito Municipal de Ipatinga**, no uso de suas atribuições, resolve **exonerar, a pedido**, do cargo de **Motorista I** o(a) servidor(a) **Marcelo Bretas Duarte Monteiro, matrícula 40.505-3**.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 49/2024 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, CNPJ nº 16.701.716/0001-56; Fund: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 278/2023, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993; Objeto: a aquisição de compra estadual destinado parcialmente para execução do Projeto Vacimóvel - VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO; Valor: R\$ 340.207,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e sete reais); Dot. Orç: Ficha: 1920 – 2048.449052 – 2.621.797.0000; Prazo: 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Dt. Ass.: 18 de junho de 2024. Walisson Silva Medeiros - Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 70/2023 – SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02; Fund: processo administrativo nº 2294 / 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais n.º 10.792/2023 e demais legislação aplicável; Objeto: retificação da CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, itens 6.1 e 6.3 do Contrato nº 70/2023, para: Onde se lê: “6.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dia úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.”. Leia-se: “6.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dia úteis, a contar da Assinatura do Contrato”. Onde se lê: “6.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei nº 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Ipatinga, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por Termo de Aditivo.” Leia-se: “6.3. O prazo de Vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado nos termos da Lei 8666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Ipatinga, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo; Dt. Ass.: 20 de junho de 2024. Jany Mara Bartolomeu Félix do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 98/2024 – SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, CNPJ 19.878.404/0001-00; Fund: regendo-se pelo disposto na Portaria GM/MS nº 4.124 de 27 de maio de 2024 e Lei Autorizativa nº 4.694, de 21 de setembro de 2023, Processo Administrativo nº 8030/2023; Objeto: o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no âmbito do Município; Valor: 2.004.646,37 (dois milhões, quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos); Dot. Orç: 2089.3.3.50.43; Prazo: 6 (seis) meses contados da assinatura das partes; Dt. Ass.: 20 de junho de 2024. Walisson Silva Medeiros - Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/2024 AO CONTRATO Nº 22/2020 – SESUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE X CONSERVASOLO ENGENHARIA DE CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 21728225/0001-39; Fund: CONCORRÊNCIA nº 14/2019 – SESUMA, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e no Processo administrativo nº 18720/2019; Publicado no Diário Oficial do Município nº 3.586 de 18/06/2024, na página 02; Onde se lê: “Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17/06/2023”, leia-se: “Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17/06/2024”; 20 de junho de 2024. Reginaldo Donizete Soares - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CAIXA ESCOLAR NELCINA ROSA DE JESUS

CNPJ: 01.926.453/0001-0

Rua Campinas, 550 - Bairro Veneza I - Fone: 31 3829-8340 / 31 3829-8339, Ipatinga - Minas Gerais

Email: nelcinarosadejesus@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar Nelcina Rosa de Jesus, presidida pelo senhor presidente Gledson Olímpio Pagung Souza, no uso de suas atribuições, constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará processo de dispensa de licitação nº **009/2024 Lote 01** destinado a aquisição de materiais de expediente. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até às 12hs do dia 24/06/2024. Para informações quanto às especificações técnicas, condições comerciais e documentos necessários, gentileza comparecer à Escola Municipal Nelcina Rosa de Jesus ou enviar e-mail para nelcinarosadejesus@edu.ipatinga.mg.gov.br até 10:00hs do dia 24/06/2024. (Observação: "Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas; "Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal").

A Caixa Escolar Nelcina Rosa de Jesus, presidida pelo senhor presidente Gledson Olímpio Pagung Souza, no uso de suas atribuições, constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará processo de dispensa de licitação nº **009/2024 Lote 02** destinado a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até às 12hs do dia 24/06/2024. Para informações quanto às especificações técnicas, condições comerciais e documentos necessários, gentileza comparecer à Escola Municipal Nelcina Rosa de Jesus ou enviar e-mail para nelcinarosadejesus@edu.ipatinga.mg.gov.br até 10:00hs do dia 24/06/2024. (Observação: "Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas; "Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal").

A Caixa Escolar Nelcina Rosa de Jesus, presidida pelo senhor presidente Gledson Olímpio Pagung Souza, no uso de suas atribuições, constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará processo de dispensa de licitação nº **009/2024 Lote 03** destinado a aquisição de utensílios de escritório. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até às 12hs do dia 24/06/2024. Para informações quanto às especificações técnicas, condições comerciais e documentos necessários, gentileza comparecer à Escola Municipal Nelcina Rosa de Jesus ou enviar e-mail para nelcinarosadejesus@edu.ipatinga.mg.gov.br até 10:00hs do dia 24/06/2024. (Observação: "Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas; "Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal").

A Caixa Escolar Nelcina Rosa de Jesus, presidida pelo senhor presidente Gledson Olímpio Pagung Souza, no uso de suas atribuições, constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará processo de dispensa de licitação nº **009/2024 Lote 04** destinado a aquisição de camisetas personalizadas. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até às 12hs do dia 24/06/2024. Para informações quanto às especificações técnicas, condições comerciais e documentos necessários, gentileza comparecer à Escola Municipal Nelcina Rosa de Jesus ou enviar e-mail para nelcinarosadejesus@edu.ipatinga.mg.gov.br até 10:00hs do dia 24/06/2024. (Observação: "Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas; "Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal").

Gledson Olímpio Pagung Souza

Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR ESTRELINHA AZUL

CNPJ: 01.926.449/0001-48

Rua Cravina, 76 Bairro Bom Jardim - Ipatinga-MG- Tel.: 3829-8355

Email: inf.estrelinhaazul@edu.ipatinga.mg.gov.br



RESULTADO DE DISPENSA - A Caixa Escolar Estrelinha Azul, presidida pela Sra. Eliane Leal Alves, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 18/2024, destinados à aquisição de materiais para manutenção predial. Empresa vencedora: GIOVANE ERMELINDO FERREIRA. CNPJ: 02.661.300/0002-28. Valor adjudicado: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA - A Caixa Escolar Estrelinha Azul, presidida pela Sra. Eliane Leal Alves, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que **realizará no dia 24/06/2024** nas dependências da Escola Municipal Preliminar Estrelinha Azul situada nesta cidade à rua Cravina nº 76 - Bairro Bom Jardim, processo de **dispensa de licitação nº 19/2024** – destinados à contratação de empresa para a ornamentação da festa dos aniversariantes do primeiro semestre. Para informações quanto ao quantitativo e especificações técnicas da proposta e documentos necessários, gentileza entrarem em contato pelo telefone 3829-8355 ou e-mail inf.estrelinhaazul@edu.ipatinga.mg.gov.br. A proposta carimbada e assinada e a documentação solicitada deverão ser entregues em mãos na escola até as 09 horas do dia 24/06/2024. **Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar PROCURAÇÃO ESPECÍFICA (registrada em cartório) que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e Conselho Fiscal.**

Eliane Leal Alves
Presidente de Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR HERMES DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ 02.234.687/0001-55
Avenida José Antônio, 3020 – Pedra Branca - Telefone (31) 3829-8309, CEP: 35162-820 - IPATINGA - MG
Email: hermesdeoliveira@edu.ipatinga.mg.gov.br



RESULTADO DE DISPENSA Nº 17/2024 – A Caixa Escolar Hermes de Oliveira Barbosa, presidida pela Senhora Raquel Cirila Martins de Almeida, torna público resultado da homologação do Processo de Dispensa nº17/2024, destinado a CONFECÇÃO DE CAMISAS. Empresa vencedora: WILLIAM DE SALES CORREIA, CNPJ: 28.344.906/0001-42, valor adjudicado: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Raquel Cirila Martins de Almeida
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CNPJ: 01.926.466/0001-85
Rua Artur Azevedo, nº 118 - Bairro Ideal, Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8380
Email: carlosdrumond@edu.ipatinga.mg.gov.br



RESULTADO DE DISPENSA Nº 23/2024 – A Caixa Escolar Carlos Drumond de Andrade, presidida pelo (a) Sr. (a) Gilza Garcia de Almeida Oliveira, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 23/2024, destinado a compra de material para manutenção imobiliária (telha colonial, tinta e pá com cabo). Empresa Vencedora: Rabelo Materiais de Construção Ltda CNPJ: 08.214.927/0001-36. Valor adjudicado: R\$ 3.495,78 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Gilza Garcia de Almeida Oliveira
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR PROFESSOR MÁRIO CASASSANTA
CNPJ 01.925.523/0001-01
Estrada AIP-130, número 43, Bairro Ipaneminha
CEP: 35.164-899 – Zona Rural de Ipatinga / MG
Email: mariocasassanta@edu.ipatinga.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 20/2024 - A Caixa Escolar Professor Mário Casassanta, representada neste ato pela presidente Marley Bergamini, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará no dia 24 de junho de 2024 na sala de reunião da Escola Municipal Professora Mário Casassanta, situada em Ipatinga Estrada AIP_130, nº 43, Ipaneminha, Zona Rural - Processo de dispensa de licitação nº 20/2024, destinado à aquisição contratação de locação de brinquedos infláveis para semana das crianças. Os interessados deverão apresentar a proposta e os documentos solicitados até às 09h00min do mesmo dia. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer à escola ou solicitar através do e-mail mariocasassanta@edu.ipatinga.mg.gov.br de 07:00 às 15:00 do dia 21 de junho de 2024. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

apresentar procuração registrada em cartório específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Marley Bergamini
Presidente da Caixa Escolar Professor Mário Casassanta



Caixa Escolar Hugo Duarte Coutinho
CNPJ:01.925.522/0001-67
Rua Jordão, nº 146 Bairro Canaã
Ipatinga – MG – Tel.: 3829-8354
Email: hugoduartecoutinho@edu.ipatinga.mg.gov.br



RESULTADO DE DISPENSA Nº 15/2024 - A Caixa Escolar Hugo Duarte Coutinho, representada neste ato pela presidente Raket Alves Ramalho, torna público o resultado da homologação de Dispensa nº 15/2024, telas para pintura – Papel e Arts Ltda - ME CNPJ: 37.943.736/0001-03. Valor: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RESULTADO DE DISPENSA Nº 16/2024 - A Caixa Escolar Hugo Duarte Coutinho, representada neste ato pela presidente Raket Alves Ramalho, torna público o resultado da homologação de Dispensa nº 16/2024, aquisição de material de limpeza e higiene – MÚLTIPLA SERVICE LTDA - ME -CNPJ: 26.402.886/0001-93 - Valor: R\$17.690,50 (dezessete mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

RESULTADO DE DISPENSA Nº 17/2024 - A Caixa Escolar Hugo Duarte Coutinho, representada neste ato pela presidente Raket Alves Ramalho, torna público o resultado da homologação de Dispensa nº 17/2024, refil original para bebedouro – Engenhar Frio Refrigeração Ltda -CNPJ: 21.260.012/0001-25 - Valor: R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Raket Alves Ramalho
Presidente da Caixa Escolar



Caixa Escolar Benvinda Moreira Pacheco
CNPJ: 01.926.432/0001-90
Rua Itajai, nº 260 - Bairro Caravelas
Ipatinga – MG – CEP 35.164-265
Telefone: 3829-8343



RESULTADO DE DISPENSA Nº 34/2024 – A Caixa Escolar Benvinda Moreira Pacheco, presidida pela Sr^a. Fabiana da Penha Souza Reis, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 34/2024, destinado a Aquisição de Serviço para escoamento de águas fluviais. Empresa Vencedora: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CNPJ: 19.707.123/0001-95. Valor adjudicado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RESULTADO DE DISPENSA Nº 35/2024 – A Caixa Escolar Benvinda Moreira Pacheco, presidida pela Sr^a. Fabiana da Penha Souza Reis, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 35/2024, destinado a Aquisição de Material Didático Pedagógico – Lona referente a jogo de Xadrez. Empresa Vencedora: A E F UTILIDADES LTDA CNPJ: 48.208.523/0001-54. Valor adjudicado: R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2024 - A Caixa Escolar Benvinda Moreira Pacheco, presidida pela Sr^a Fabiana da Penha Souza Reis, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará o Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2024, destinado a Aquisição de material de Construção. Para maiores informações quanto aos serviços ou produtos e documentos necessários para participar da Dispensa de Licitação, os interessados deverão comparecer pessoalmente, no endereço da Escola Municipal Benvinda Moreira Pacheco, endereço: Rua: Itajai, 260, Caravelas. A data limite para retirada das propostas na escola e recebimento das propostas é dia 21/06/2024 de 07h00min às 10h00min ou 12:00 às 15:00 horas ou no dia 24/06/2024 de 07:00 às 10:00 ou 12:00 às 14:00 horas. A data limite para recebimento das propostas será até o dia 24/06/2024 às 14h30min sendo entregues pessoalmente pelo responsável legal ou representante da empresa com procuração devidamente registrada. Pessoas físicas, representantes de empresa, deverão apresentar procuração específica registrada em cartório, que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para visitas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho fiscal.

FABIANA DA PENHA SOUZA REIS
Presidente da Caixa Escolar



PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
Caixa Escolar Gercy Benevenuto
CNPJ: 01.926.485/0001-01
Av. Raimundo Gomes dos Reis, nº 2790 - Bairro Taúbas
Ipatinga – MG – Tel.: 3829-8603 3829-8255
Email: gercybenevenuto@edu.ipatinga.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº16/2024 - A Caixa Escolar Gercy Benevenuto, representada neste ato pelo presidente Douglas Geraldo Vasconcelos, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará dia 24/06/2024 às 11h na sala de reunião da Escola Municipal Gercy Benevenuto, situada em Ipatinga à Av Raimundo Gomes dos Reis, nº 2790 – Bairro Taúbas, o processo de dispensa de licitação nº 16/2024, destinado a serviço de locação de transporte para alunos. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até 24/06/2024 às 10h. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e os documentos necessários, gentileza entrar em contato por email gercybenevenuto@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer a Escola Municipal Gercy Benevenuto no horário de 07h30minh as 11:00h e de 13:00h às 15:30. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica registrada em cartório, que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Douglas Geraldo Vasconcelos
Presidente da Caixa Escolar



Caixa Escolar Padre Cícero de Castro
CNPJ: 01.925.529/0001-89
Avenida Fernando de Noronha, nº 490 - Bairro Imbaúbas
Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8357
Email: padrecicerodecastro@edu.ipatinga.mg.gov.br



RESULTADO DA DISPENSA Nº44/2024 - A Caixa Escolar Padre Cícero de Castro, representada neste ato pela presidente Joselina Silva Carvalho de Sá, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 44/2024, destinado à contratação de serviço de poda e capina. Empresa Vencedora ROSILANDA RAMOS RODRIGUES - ME, CNPJ: 49.483.731/0001-24. Valor adjudicado: R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais).

RESULTADO DA DISPENSA Nº45/2024 - A Caixa Escolar Padre Cícero de Castro, representada neste ato pela presidente Joselina Silva Carvalho de Sá, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 45/2024, destinado à aquisição de um fogão industrial. Empresa Vencedora A E F UTILIDADES LTDA, CNPJ: 48.208.523/0001-54. Valor adjudicado: R\$3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2024 - A Caixa Escolar Padre Cícero de Castro, representada neste ato pela presidente Joselina Silva Carvalho de Sá, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará dia 25/06/2024 às 08:30h na sala de reunião da Escola Municipal Padre Cícero de Castro, situada em Ipatinga , à Avenida Fernando de Noronha, nº490, Imbaúbas, o processo de dispensa de licitação nº 46/2024 destinado à aquisição de material de copa e cozinha , a dispensa será por preço global. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até 25/06/2024 às 07:30h. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer a Escola Municipal Padre Cícero de Castro nos dias 21/06/2024 e 24/06/2024 de 08:30h às 10:30h e de 13:30h às 15:00h. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2024 - A Caixa Escolar Padre Cícero de Castro, representada neste ato pela presidente Joselina Silva Carvalho de Sá, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará dia 24/06/2024 às 08:30h na sala de reunião da Escola Municipal Padre Cícero de Castro, situada em Ipatinga , à Avenida Fernando de Noronha, nº490, Imbaúbas, o processo de dispensa de licitação nº 47/2024 destinado à aquisição de material didático , a dispensa será por preço global. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até 24/06/2024 às 07:30h. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer a Escola Municipal Padre Cícero de Castro no dia 21/06/2024 de 08:30h às 10:30h e de 13:30h às 15:00h. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 48/2024 - A Caixa Escolar Padre Cícero de Castro, representada neste ato pela presidente Joselina Silva Carvalho de Sá, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará dia 25/06/2024 às 08:30h na sala de reunião da Escola Municipal Padre Cícero de Castro, situada em Ipatinga , à Avenida Fernando de Noronha, nº490,

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Imbaúbas, o processo de dispensa de licitação nº 48/2024 destinado à aquisição de materiais de processamento de dados, a dispensa será por preço global. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até 25/06/2024 às 07:30h. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer a Escola Municipal Padre Cícero de Castro nos dias 21/06/2024 e 24/06/2024 de 08:30h às 10:30h e de 13:30h às 15:00h. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 49/2024 - A Caixa Escolar Padre Cícero de Castro, representada neste ato pela presidente Joselina Silva Carvalho de Sá, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará dia 24/06/2024 às 08:30h na sala de reunião da Escola Municipal Padre Cícero de Castro, situada em Ipatinga, à Avenida Fernando de Noronha, nº490, Imbaúbas, o processo de dispensa de licitação nº 49/2024 destinado à fabricação de portas, a dispensa será por preço global. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até 24/06/2024 às 07:30h. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer a Escola Municipal Padre Cícero de Castro no dia 21/06/2024 de 08:30h às 10:30h e de 13:30h às 15:00h. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Joselina Silva Carvalho de Sá
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR EMEI LIMOEIRO
CNPJ:30.447.496/0001-07
Rua Olivia Luzia da Silva, nº 330 – Bairro Limoeiro
Ipatinga – MG-Tel.: (31)3829-8260
Email:caixaescolarlimoeiro@gmail.com



RESULTADO DE DISPENSA Nº 17/2024 - A Caixa Escolar EMEI LIMOEIRO, representada pela Presidente Andreza Alves Pereira Souza, torna público o resultado do Processo de dispensa de licitação n.º 017-2024, destinado à aquisição e instalação de portas de vidro, na modalidade de menor preço. Empresa Vencedora: VIDROS & VIDROS-CNPJ: 32.776.157/0001-08.Valor: R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

Andreza Alves Pereira Souza
Presidente da Caixa Escolar EMEI Limoeiro



CAIXA ESCOLAR VILMA DE FARIA SILVA
CNPJ 01.925.540.0001-49
Rua Montevideu, 919 – Bairro Bethania - Telefone (31) 3829-8483
CEP: 35.164.085 - Ipatinga / MG
Email:vilmadefaria@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sr. Agnaldo de Sousa Loures, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 18/2024, destinado a aquisição de papel sulfite A4. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 as 10:00 do dia 24/06/2024. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 21/06/2024 no horário de 08:00 as 10:00 e de 14:00 as 16:00. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sr. Agnaldo de Sousa Loures, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 19/2024, destinado a aquisição de toldo cortina. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 as 10:00 do dia 24/06/2024. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 21/06/2024 no horário de 08:00 as 10:00 e de 14:00 as 16:00. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sr. Agnaldo de Sousa Loures, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 20/2024, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda, capina e revitalização do jardim e retirada de entulho. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 as 10:00 do dia 24/06/2024. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 21/06/2024 no horário de 08:00 as 10:00 e de 14:00 as 16:00. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sr. Agnaldo de Sousa Loures, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 21/2024, destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza em impressora Epson. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 as 10:00 do dia 24/06/2024. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 21/06/2024 no horário de 08:00 as 10:00 e de 14:00 as 16:00. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sr. Agnaldo de Sousa Loures, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 22/2024, destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em bebedouro industrial. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 as 10:00 do dia 24/06/2024. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 21/06/2024 no horário de 08:00 as 10:00 e de 14:00 as 16:00. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sr. Agnaldo de Sousa Loures, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 23/2024, destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e manutenção em ar condicionado. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 as 10:00 do dia 24/06/2024. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 21/06/2024 no horário de 08:00 as 10:00 e de 14:00 as 16:00. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sr. Agnaldo de Sousa Loures, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 24/2024, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção imobiliária. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 as 10:00 do dia 24/06/2024. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 21/06/2024 no horário de 08:00 as 10:00 e de 14:00 as 16:00. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sr. Agnaldo de Sousa Loures, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 25/2024, destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de concretagem de piso em área da unidade escolar. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 as 10:00 do dia 24/06/2024. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 21/06/2024 no horário de 08:00 as 10:00 e de 14:00 as 16:00. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Agnaldo de Sousa Loures
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR EVERSON MAGALHÃES LAGE
CNPJ: 01.925.539/0001-14
Rua Aparais, nº 25 - Bairro Caçula
Ipatinga – MG – Tel.: 3829-8382
Email: eversonmagalhaes@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar Everson Magalhães Lage, presidida pela Sr. (a) Wanessa Mayra Reis de Castro Maia, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará, Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2024 destinado à serviço de transporte de alunos na modalidade de menor preço global. Para informações quanto ao prazo de entrega dos serviços, orçamentos válidos, quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer à escola Municipal Everson Magalhães Lage no dia 21/06/2024 de 8h às 12h e 13h30 às 16h. Os orçamentos deverão ser entregues até às 16 horas do dia 24/06/2024 presencialmente no endereço rua Aparais, 25, bairro Caçula – Ipatinga ou pelo email eversonmagalhaes@edu.ipatinga.mg.gov.br. Ressaltando que, pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração pública específica feita diretamente em cartório, que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

A Caixa Escolar Everson Magalhães Lage, presidida pela Sr. (a) Wanessa Mayra Reis de Castro Maia, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará, Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2024 destinado à serviço de limpeza de caixas d'água e serviço de dedetização geral na modalidade de menor preço por lote. Para informações quanto ao prazo de entrega dos serviços, orçamentos válidos, quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer à escola Municipal Everson Magalhães Lage no dia 21/06/2024 de 8h às 12h e 13h30 às 16h. Os orçamentos deverão ser entregues até às 16 horas do dia 24/06/2024 presencialmente no endereço rua Aparais, 25, bairro Caçula – Ipatinga ou pelo email eversonmagalhaes@edu.ipatinga.mg.gov.br. Ressaltando que, pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração pública específica feita diretamente em cartório, que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Wanessa Mayra Reis De Castro Maia
Presidente da Caixa Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – SESUMA

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente -SESUMA, através de seu Secretário, Sr. Reginaldo Donizete Soares, observando disposto no Decreto 9.591, de 22 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores, torna público, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga, as inscrições para o processo de concessão de uso perpétuo, a título oneroso, de 59 (cinquenta e nove) sepulturas padronizadas, oriundas do número remanescente, quadras 30B e 31B, de concessões do Chamamento Público 003/2024 do Cemitério Parque Senhora da Paz, bairro Veneza, no Município de Ipatinga – MG, nos seguintes termos:

OBJETO

Inscrição para habilitação em procedimento de concessão perpétua de sepulturas no Cemitério Parque Senhora da Paz, conforme Lei 3.711 de 19 de julho de 2017, regulamentada pelo decreto 9.591 de 22 de fevereiro de 2021.

CRONOGRAMA

- a) A publicação do Edital de Chamamento Público, 20/06/2024;
- b) Apresentação de impugnação do Edital de Chamamento Público, 05 (cinco) dias uteis após publicação, 27/06/2024;
- c) Envio das Propostas pelos interessados: 30 dias corridos, após publicação, 22/07/2024;
- d) Data do Processo de Seleção (dez dias), a contar do 5º (quinto) dia útil da data final da apresentação das propostas, 30/07/2024 a 08/08/2024;
- e) Data de divulgação da lista com a Relação das Propostas Selecionadas: ao 3º (terceiro) dia útil, contados da data do Processo de Seleção, 13/08/2024;

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

f) Data limite para Interposição de Recursos contra o resultado da habilitação: 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da Relação das Propostas Selecionadas, 16/08/2024;

g) Data de divulgação do Resultado Final após análises de Recursos: 10 (dez) dias úteis após a Interposição de Recursos, 30/08/2024;

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente chamamento público, qualquer pessoa física interessada pela concessão remunerada de direito de uso perpétuo de sepultura, desde que seja maior de 18 (dezoito) anos, civilmente capaz, que seja cônjuge, companheiro, ou parente até terceiro grau em linha reta ou colateral ou por afinidade, de pessoa falecida que se encontra inumada em sepultura temporária do Cemitério Parque Senhora da Paz ou em outros cemitérios do Município de Ipatinga, e, as pessoas com idade avançada, conforme preceitua o art. 13, inciso III do referido Decreto.

1.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo o interessado que possuir, registrada em seu nome, outra sepultura no Cemitério Municipal Parque Senhora da Paz;

1.3 - Será outorgada a concessão do direito de perpetuidade sobre, no máximo, 01 (uma) sepultura perpétua por pessoa, não sendo passíveis de aquisição por funerárias e sendo pessoal e intransferível por ato *inter vivos*, admitindo-se a transferênciacausa mortis para sucessor legítimo, em consonância com o disposto no art. 1829 do Código Civil.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - O Período de apresentação da documentação de qualificação: 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga.

2.2 - Local de inscrição: presencialmente no Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, 3º andar, sala 313, situada à Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP: 35162-359;

2.3 - Horário de inscrição presencial: de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 17:00h.

2.4 - Forma de inscrição: A inscrição se dará, através de entrega, em envelope lacrado, contendo os documentos seguintes:

I. Cópia do RG ou documento equivalente do requerente;

II. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

III. Comprovante de endereço do requerente;

IV. Certidão de óbito ou certidão fornecida pela Unidade de Cemitério para aqueles que possuírem ente falecido inumado, em sepultura temporária do Cemitério Parque Senhora da Paz ou em outros cemitérios do município e queiram comprovar a ordem cronológica de hora, dia, mês e ano de seu sepultamento;

V. registros civis ou prova documental hábil para aqueles que possuírem ente falecido inumado, em sepultura temporária do Cemitério Parque Senhora da Paz ou em outros cemitérios do município e comprovem o parentesco com a pessoa falecida;

VI. Termo de Adesão formalizando seu interesse em adquirir a concessão, conforme modelo Anexo I deste Edital;

VII. Comprovante de pagamento da guia paga da taxa de abertura do processo.

VIII. Certidão Negativa de Débito junto ao Município de Ipatinga, podendo apresentar “Positiva com Efeito Negativa”.

2.5- O Envelope Constará a seguinte informação:

FRENTE: EDITAL AQUISIÇÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA 003/2024 – SESUMA

VERSO: Nome, CPF e endereço do proponente.

2.6 - Afalta de quaisquer documentos relacionados na Cláusula 2.4, os itens I, II, III, VI, VII e VIII, implicará na desclassificação do proponente.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - A documentação protocolada será analisada pelo Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que emitirá o resultado e publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, observada a disponibilidade de sepulturas e os termos do Decreto 9.591, de 22 de fevereiro de 2021.

3.2 - As análises das documentações apresentadas serão realizadas, no período de 10 (dez) dias úteis, por meio de comissão formada, por, no mínimo:

I. Um servidor do DEMAM – Departamento de Meio Ambiente;

II. Um servidor da SEGESC - Seção de Gestão de Contratos da SESUMA;

III. Um servidor da UCEM - Unidade Cemitérios.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - Serão selecionados todos os interessados que tempestivamente se habilitarem no processo, satisfazendo às condições estabelecidas, na seguinte ordem de classificação:

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- I. ser cônjuge, companheiro, ou parente até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de pessoa falecida que se encontra inumada em sepultura temporária do Cemitério Parque Senhora da Paz, observada a ordem cronológica de hora, dia, mês e ano de sepultamento, do mais antigo ao mais recente;
- II. ser cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de pessoa falecida que se encontra inumada em sepultura temporária de outros cemitérios do Município de Ipatinga, observada a ordem cronológica de hora, dia, mês e ano de sepultamento, do mais antigo ao mais recente;
- III. ter idade mais avançada.

4.2 – Os quesitos, critérios e pontuação serão determinados por:

QUESITO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Sepultura Temporária no Cemitério Parque Senhora da Paz em Ipatinga	Possua Parentes, naturais ou civis, até terceiro grau, em linha reta ou colateral, que se encontra inumada em sepultura temporária	a) quatro pontos para cada parente em linha reta b) dois ponto para cada parente em linha colateral
B) Sepultura Temporária em outro Cemitérios do município de Ipatinga	Possua Parentes, naturais ou civis, até terceiro grau, em linha reta ou colateral, que se encontra inumada em sepultura temporária	a) três pontos para cada parente em linha reta b) dois ponto para cada parente em linha colateral
C) Sepultura Temporária em Cemitérios fora do município de Ipatinga	Possua Parentes, naturais ou civis, até terceiro grau, em linha reta ou colateral, que se encontra inumada em sepultura temporária	a) um ponto para cada parente em linha reta b) um ponto para cada parente em linha colateral
D) Idade	Pessoas com idade mais avançada,	a) 18 a 30 anos de idade um ponto b) 31 a 59 anos de idade dois pontos c) 60 a 79 anos de idade três pontos d) Acima de 80 pontos quatro pontos

4.3- Caso não tenham sido efetivadas todas as inscrições para as concessões previstas neste Edital, será reaberto mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o processo de novas inscrições até o preenchimento do número remanescente de concessões, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 9.591, de 22 de fevereiro de 2021.

4.4 – O Critério de Desempate se dará pela idade do adquirente, tendo a preferência aquele de maior idade, sendo verificada por ano, meses e dias.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

5.2 - O cidadão residente em Ipatinga poderá apresentar recursos contra o presente Edital.

5.3 - As razões de impugnação ao Edital, as razões de recursos e as contrarrazões, quando propostas deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à recepção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no endereço a Av. Carlos Chagas, nº 789, 3º andar, a ser protocolada no horário das 12 às 17 h.

5.4 - Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

5.5 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

5.6 - Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

5.7 - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

6 - DOS RECURSOS

6.1- Do resultado da análise documental prevista no item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado.

6.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Ipatinga Departamento de Meio Ambiente, Avenida Carlos Chagas, 684, Cidade Nobre, 3º andar, sala 313, CEP: 35162-359.

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

6.3 - Prescrito o prazo de recurso ou o seu julgamento, o Secretário da SESUMA homologará o resultado e autorizará a emissão de guia para pagamento das sepulturas e o Termo de Concessão.

7 - DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Os cidadãos poderão apresentar Interposição de Recursos contra o resultado da habilitação em até 03 (três) dias, contados da data de divulgação da Relação dos Habilitados.

7.2 - As razões de impugnação do Resultado, as razões de recursos e as contrarrazões, quando propostas deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à recepção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no endereço a Av. Carlos Chagas, nº 789, 3º andar, a ser protocolada no horário das 12 às 17 h.

7.3 - Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

7.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

7.5 - Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de dois dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.6 - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

8 – DO PREÇO

8.1 - O valor da concessão do direito de perpetuidade de cada sepultura será o correspondente a 55 (cinquenta e cinco) Unidades Fiscais Padrão de Ipatinga - UFPI, sendo o valor de referência para 2024 de R\$ 151,51 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor R\$ 8.333,05 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O preço referido no item anterior deve ser pago em até 03 (três) parcelas de igual valor, vencendo a primeira em 05 (cinco) dias da homologação e as demais em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a primeira parcela.

9.2 - O atraso no pagamento das parcelas acarretará cobrança de juros conforme legislação tributária vigente.

9.3 - Depois de comprovado o pagamento integral do valor referente à perpetuidade, será expedido em favor do concessionário o Título de Concessão de Uso Perpétuo.

9.4 - A comprovação do pagamento deverá ser feita, através da apresentação do comprovante, original e xerox, emitido por instituição financeira oficial, no Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, ou via e-mail: protocolodemam.pmi@gmail.com. Tal comprovante será juntado ao processo administrativo formado no momento da manifestação de interesse.

9.5 - A não comprovação do pagamento, de uma ou mais parcelas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a homologação, acarretará a perda do direito da concessão de uso da sepultura.

9.6 - O pagamento somente deverá ser feito através de instituição financeira oficial.

10 - DA UTILIZAÇÃO DAS SEPULTURAS PERPÉTUAS

10.1 - As sepulturas serão identificadas, exclusivamente, por placas numéricas e lápides:

I. Será permitida a substituição da placa numérica por lápide, conforme modelo adotado pelo DEMAM, cuja confecção será de responsabilidade do titular da concessão.

10.2 - Poderão ocorrer, simultaneamente, até dois sepultamentos na mesma sepultura perpétua;

10.3 - Poderão ser inumados até 30 (trinta) cadáveres na sepultura;

10.4 - As inumações serão realizadas mediante apresentação de certidão de óbito emitida por cartório de registro civil, ou declaração de óbito emitida por profissional médico, Título de Concessão de Uso Perpétuo, autorização do titular da concessão para a realização do sepultamento e comprovante de pagamento da respectiva taxa de manutenção.

10.5 - Para fins de sepultamento, cremação, embalsamento, exumação, inumação, transporte e exposição de cadáveres, observar-se-á o disposto na legislação municipal, Código Sanitário Estadual e Municipal e Normas Técnicas Especiais pertinentes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

11.1- A definição do endereçamento no nível da sepultura ficará a critério do Departamento de Meio Ambiente -DEMAM, através da administração do Cemitério.

11.2 - O adquirente do direito de perpetuidade será responsável pelo pagamento da taxa de conservação e manutenção anual da área objeto da perpetuidade, correspondente a 1,5 UFPI, salvo aquelas previstas em Decreto, as quais serão de responsabilidade do poder público. A referida taxa será aplicada na manutenção e conservação do referido Cemitério Parque Senhora da Paz

11.3 - A Administração Pública, poderá revogar, a concessão de uso da sepultura, a qualquer tempo, sendo a decisão baseada em razões de relevante interesse público ou social, devendo a administração pública conceder prazo para a transladação dos restos mortais.

11.4 - Quando o titular da concessão falecer, sem deixar herdeiros legítimos ou testamentários, o DEMAM publicará edital de notificação convocando eventuais familiares e interessados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizem a concessão da sepultura, sob pena de extinção da concessão e reversão a Administração Pública Municipal.

11.5 - A Prefeitura terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega da sepultura para o requerente, após a conclusão de todo processo.

11.6 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA.

11.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designados, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

11.8 - As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos cidadãos interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do contrato.

11.9 - Os cidadãos proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

11.10 - O presente processo de Chamamento Público poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

11.11 - Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

Ipatinga, 10 de junho de 2024.

Reginaldo Donizete Soares
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – SESUMA
Anexo I

TERMO DE ADESÃO Nº _____ / _____
Processo nº

Dados do Proponente Concessionário:

Nome: _____ CPF/MF _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Possui parentesco com pessoa falecida inumada em um dos cemitérios do Município de Ipatinga?

() NÃO

() SIM. Qual o grau de parentesco com a pessoa inumada?

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

() esposo(a) () filho(a) () genro/nora () neto(a)

() OUTROS. Qual? _____.

O signatário adere às condições fixadas neste Edital referentes à Concessão de Uso Perpétuo, nos termos do Decreto 9.591, de 22 de fevereiro de 2021, para concessão onerosa do uso de 01 (uma) sepultura, em endereço a ser fixado posteriormente pela Administração do Cemitério, para o que se compromete a atender às prescrições legais e a pagar tempestivamente o valor de serviços devido pela concessão. Declara, para todos os efeitos e fins, que não é titular de nenhum título de concessão referente a sepulturas no Cemitério Público Municipal Parque Senhora da Paz.

Ipatinga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 19.876.424/0001-42, com sede na Av. Maria Jorge Selim de Salles, nº 100, centro da cidade de Ipatinga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO MORAIS NUNES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF _____, ora denominado CONCEDENTE, e, do outro lado Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº _____, CPF _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominado CONCESSIONÁRIO (A), celebram o presente Termo de Administrativo de Uso de Espaço Público, que se regerá pela Lei 3.711 de 19 de julho de 2017, regulamentada pelo decreto 9.591 de 22 de fevereiro de 2021, observando o disposto na Lei Orgânica do Município, Chamamento Público 003/2023 – SESUMA, constante do Processo Administrativo xxx/2024, o presente Processo Administrativo XXXX / 2024, e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A Concessão de Uso Perpétuo de Sepultura, sob forma onerosa, no Cemitério Parque Senhora da Paz, situado no bairro Veneza na cidade de Ipatinga. (art. 16 Decreto 9.591/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O CONCESSIONÁRIO se obriga a utilizar o bem exclusivamente para alcance das finalidades previstas no artigo 16 do Decreto 9.591/2021, sendo as seguintes:

I – Uso perpétuo e posse definitiva da sepultura;

II - dois sepultamentos simultâneos;

III – Identificação da sepultura por lápide;

IV – inumação de restos mortais provenientes de outros cemitérios;

V – Sepultamento de até 30 (trinta) cadáveres na sepultura, observando o interstício mínimo de 3 (três) anos entre cada inumação na mesma sepultura (§ único art. 25 Dec. 9.591/21).

2.2 – O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições constantes na Lei 3.711 de 19 de julho de 2017 e no Decreto 9.591/2021.

2.3 – Os sepultamentos só ocorrerão após a conclusão da construção e liberação por parte do CONCEDENTE

2.4 – Esta concessão não confere aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real sobre o espaço Público, tão pouco a indenização por benfeitorias,

2.5 – As inumações em sepultura pelo regime de concessão de uso perpétuo ficarão condicionada a autorização do titular da concessão;

2.6 – A concessão de uso perpétuo de sepultura é pessoal e intransferível por ato inter vivos, admitindo-se a transferência para os herdeiros legítimos ou testamentários, em caso de falecimento do titular da concessão.

2.7 - É vedada a comercialização de concessões de sepulturas perpétuas, ficando os infratores sujeitos à extinção do Título de Concessão de Uso Perpétuo e ao pagamento de multa conforme legislação pertinente e vigente.

2.8 - As sepulturas serão identificadas, exclusivamente, por placas numéricas e lápides, sendo permitida a substituição da placa numérica por lápide, conforme modelo adotado pelo DEMAM – Departamento Meio Ambiente - SESUMA, cuja confecção e custo será de responsabilidade do titular da concessão;

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

2.9 - Para fins de sepultamento, cremação, embalsamento, exumação, inumação, transporte e exposição de cadáveres, observar-se-á o disposto na legislação municipal, Código Sanitário Estadual e Municipal e Normas Técnicas Especiais pertinentes.

2.10 – O Concessionário se obriga ao pagamento da taxa anual, no valor de 1,5 UFPI, de manutenção e conservação do Cemitério Parque Senhora da Paz, prevista na legislação tributária municipal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da concessão do direito de perpetuidade de cada sepultura será o correspondente a 55 (cinquenta e cinco) Unidades Fiscais Padrão de Ipatinga - UFPI, sendo o valor de referência para 2024 de R\$ 151,51 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor R\$ 8.333,05 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).

3.2 - O preço referente à concessão, deve ser pago em até 03 (três) parcelas de igual valor, vencendo a primeira em 05 (cinco) dias da homologação do Chamamento Público 003/2024 – SESUMA, e, as demais em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o vencimento da primeira parcela.

3.3 - O atraso no pagamento das parcelas, acarretará cobrança de juros conforme legislação tributária vigente.

3.4 - Depois de comprovado o pagamento integral do valor referente à perpetuidade, será expedido em favor do concessionário o Título de Concessão de Uso Perpétuo;

3.5 - A comprovação do pagamento deverá ser feita, através da apresentação do comprovante, original e xerox, emitido por instituição financeira oficial, no Departamento de Meio Ambiente – DEMAM. Tal comprovante será juntado ao processo administrativo formado no momento da manifestação de interesse.

3.6 - A não comprovação do pagamento, de uma ou mais parcelas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a homologação, acarretará na perda do direito da concessão de uso da sepultura.

3.7 - O proponente perderá o direito de adquirir o uso da sepultura, caso não cumpra o pagamento em sua totalidade, devendo ser restituído o valor, caso tenha realizado o pagamento de uma ou duas parcelas, sem direito à atualização monetária, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data do requerimento efetuado pelo mesmo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O Presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, considerando a natureza de sua finalidade, bem como a sua afetação especial e nominativa, ressalvadas as hipóteses de retomada do espaço público prevista na legislação pertinente e vigente;

CLÁUSULA QUINTA – DA CIÊNCIA

5.1 – O CONCESSIONÁRIO, por este ato se declara CIENTE de todos os termos da Lei 3.711 de 19 de julho de 2017, bem como do Decreto 9.591 de 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 -As dúvidas e casos omissos que se originarem durante a vigência deste contrato serão dirimidas pelas partes signatárias, nos termos da legislação vigente.

CLUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga, para julgar e dirimir questões oriundos da execução do presente Contrato;

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas identificadas, para um só efeito.

Ipatinga, ____ de _____ de 2024

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal de Ipatinga

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO

Nº XXXX / 2024

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 19.876.424/0001-42, com sede na Av. Maria Jorge Selim de Salles, nº 100, centro da cidade de Ipatinga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO MORAIS NUNES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF _____, com base no TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº XXXX/2024 e Processo Administrativo xxxx/2024, CONCEDE

Ao Sr. (a) _____

CPF: _____

Documento de Identidade: _____

O USO PERPÉTUO DE SEPULTURA, no Cemitério Parque Senhora da Paz, neste Município de Ipatinga, localizada na Quadra XX Sepultura de nº YYY.

Estando o Concessionário plenamente ciente das Cláusulas e condições elencadas no Termo supra citado, contido no Processo Administrativo retro.

Para que se produza os efeitos legais, firma o presente TERMO Nº XXXX / 2024

Ipatinga, ____ de _____ de 2024

GUSTAVO MORAIS NUNES
PREFEITO MUNICÍPIO DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº4985/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 8.687, de 24 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº 494/74, e a anuência do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, resolve **conceder licença sem vencimento** à servidora **Maria Aparecida Saraiva Sant'ana**, matrícula nº **1 18393-5**, pelo período de **02 (dois) anos, a partir de 19/06/2024 até 19/06/2026**, conforme Processo Administrativo Digital nº 4679/2024.
Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024- PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 1º andar do prédio da PMI na Avenida Carlos Chagas nº 789, sala 104, bairro Cidade Nobre, na data de comparecimento improrrogável, estabelecida neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Emprego: MÉDICO - SAÚDE NA HORA
Edital: 01/2024 - PMI
Data do comparecimento: 24/06/2024
Horário: 08h

13 RITA DE CÁSSIA DRUMMOND VIANNA MARTINS
14 GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
15 CHRISTIANO ALVES DA ROCHA

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do curso superior de Medicina com registro no CRM, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento ou Nascimento.

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Emprego: MÉDICO PSF

Edital: 01/2024 – PMI

Data do comparecimento: 24/06/2024

Horário: 08h

13 KARLA RODRIGUES PINHEIRO
14 ALINE MONTENEGRO

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do curso superior de Medicina com registro no CRM, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento ou Nascimento.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE NA HORA

Edital: 01/2024 - PMI

Data do comparecimento: 24/06/2024

Horário: 08h

19 LUCIANA DUARTE NETO

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão Técnico em Enfermagem com registro no COREN, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Nascimento ou Casamento.

Emprego: MEDICO PSIQUIATRA

Edital: 02/2024 - PMI

Data do comparecimento: 24/06/2024

Horário: 08h

5 SUELLEN ALVES MOREIRA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Superior de Medicina, com registro no órgão de classe, CPF, Carteira de Identidade, PIS, Certidão de Casamento ou Nascimento.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Edital: 04/2023

Data do comparecimento: 24/06/2024

Horário: 08h

84 WILIA FERREIRA DIAS
85 MARIANA KETULY COSTA ALVES DE QUEIROZ

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão Técnico em Enfermagem com registro no COREN, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento.

Emprego: ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Edital: 03/2024 - PMI

Data do comparecimento: 24/06/2024

Horário: 08h

203 ANA CAROLINA ARAÚJO GUERRA VAZ
204 VANESSA ROBERTA DA COSTA DEUS RODRIGUES
205 MAIANE ANDRADE DE SOUZA
206 HELOÍSA ESTEBANEZ ALVES DAMASCENO

Documentos necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Ensino Médio completo, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF e PIS.

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS – LIMPEZA

Edital: 03/2024 - PMI

Data do comparecimento: 25/06/2024

Horário: 08h

69 RAIMUNDA JANUARIA DO CARMO
70 CLEUNICE REGINA DA SILVA

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

71 MARIA APARECIDA DE JESUS BANDEIRA
72 NEIDE APARECIDA MARTINS VITORIANO
73 ANA CLARA DE SOUZA
74 ELIANE ALVES DE ARAUJO
75 EUNICE LOURENÇO TORRES
76 LUCIMAR RODRIGUES ALMEIDA
77 MARIZETE PINHEIRO PERON
78 CREUNICE APARECIDA DE SOUZA SIMAN
79 NEUZA VALADARES BRETAS
80 MARILSA FERREIRA DE SOUSA
81 MARIA DA GLORIA PEREIRA ALVES DE SOUZA
82 ERCILA MACIEIRA ANDRELINO
83 VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão Ensino Fundamental Incompleto, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF e PIS.

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS – LIMPEZA

Edital: 03/2024 - PMI

Data do comparecimento: 25/06/2024

Horário: 11h

82 ERCILA MACIEIRA ANDRELINO
83 VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA
84 YOLANDA MARIA DE MENEZES
85 LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS BERTOLDO
86 EURIDES SABINA DA SILVA
87 DALVA HELENA DA SILVA RODRIGUES
88 ANTONIA NEUSA DE SOUSA
89 ELIETE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA
90 VERA LUCIA TEODORO SILVA
91 LUCILENE MARIA DE ALMEIDA
92 NEIDE MARIA DAMASCENO VERIDIANO
93 ALEX SANDRA APARECIDA SILVA

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão Ensino Fundamental Incompleto, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF e PIS.

Emprego: AUXILIAR DE SERVIÇOS – CANTINA

Edital: 11/2023 - PMI

Data do comparecimento: 25/06/2024

Horário: 13h

104 MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES
105 PAULINA GONÇALVES DE PAULA
106 CLAUDIANO VIEIRA DA SILVA
107 JANETE GOMES RIBEIRO SAMPAIO
108 ENI COSTA DE SOUZA OLIVEIRA
109 FABRICIA ROSARIO DA SILVA MENDES ALMEIDA
110 DANIELA CRISTINA DE CARVALHO
111 GISLENE APARECIDA DOS SANTOS
112 DIANE ERICA PEREIRA SOARES
113 JANAINA FELIX VIEIRA SANTOS
114 NAPOLEANA SOARES DA SILVA FELIX
115 JUCIELHE ANDRADE BRANDAO
116 ALINE MARTINS COELHO
117 GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA SILVA
118 PAMELA CRISTINA FELIPE PEREIRA
119 EDUARDA CRISTINA LORIANO SILVA
120 NEULAINÉ MARIA DE SOUZA ALVES
121 CLEUZA FERREIRA DOS SANTOS

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão Ensino Fundamental Incompleto, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF e PIS.

Emprego: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Edital: 11/2023 – PMI

Data do comparecimento: 27/06/2024

Horário: 13h

249 GILCEIA MIRANDA
250 KEILE CRISTINA SILVA DA PAIXÃO
251 ZILMA GOMES SANTANA SILVA B
252 VIVIANE FERNANDA DE PAULA MACHADO
253 IRANI MARIA VIEIRA DA SILVA
254 VALDETE JACINTA DE MIRANDA CAMPOS
255 LEILA APARECIDA SANTOS CERQUEIRA
256 CIDENE APARECIDA ROQUE
257 SILVANA APARECIDA SILVA QUINTILIANO
258 CLEIMAR JUSTINO DA SILVA RODRIGUES

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento ou Nascimento.

Emprego: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Edital: 11/2023 - PMI

Data do comparecimento: 26/06/2024

Horário: 13h

10 SÁVIO DE ARAÚJO ASSIS

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Superior Licenciatura Plena no Curso de Ciências Biológicas, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento ou Nascimento.

Emprego: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Edital: 11/2023 – PMI

Data do comparecimento: 26/06/2024

Horário: 13h

17 VIVIANE MARTINS DUARTE

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Superior Licenciatura Plena no Curso de Língua Portuguesa, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento ou Nascimento.

Emprego: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Edital: 11/2023 – PMI

Data do comparecimento: 26/06/2024

Horário: 13h

10 MARILDES DA SILVA ANICIO REIS

11 EUNICE ALEXANDRE PROFETA

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão de Formação em Ensino Médio completo de Magistério com experiência de no mínimo 01(um) ano de atuação como professor da Educação Infantil., Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento.

Emprego: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Edital: 08/2022

Data do comparecimento: 26/06/2024

Horário: 13h

17 SEBASTIÃO DE AGUIAR FILHO

18 ELIVANE ALMEIDA NASCIMENTO

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena de Geografia, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF e PIS.

Emprego: EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTISTICO – DANÇA

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Edital: 06/2023

Data do comparecimento: 26/06/2024

Horário: 13h

- 21 ERICLES TEODORO DA SILVA
- 22 CAMILA GONÇALVES DE SOUZA

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Ensino Médio completo com comprovação de seis meses de experiência na área, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento ou Nascimento.

Emprego: EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTISTICO – TEATRO

Edital: 06/2023

Data do comparecimento: 26/06/2024

Horário: 13h

- 18 GISELE OLIVEIRA MAIA
- 19 JEFFERSON GRIGORIO DE JESUS

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Ensino Médio completo com comprovação de seis meses de experiência na área, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento ou Nascimento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024- PROCESSO SELETIVO FÉRIAS PRÊMIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Edital 07/2023, para atender o disposto no item 1.3, de suprimento de necessidade de profissionais em substituição a servidor efetivo quando do seu **afastamento para gozo de licença prêmio**, respondendo o profissional contratado pela função de professor, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 1º andar do prédio provisório da PMI na Avenida Carlos Chagas nº789, sala 104, bairro Cidade Nobre, na data de comparecimento improrrogável, estabelecida neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Emprego: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Edital: 07/2023

Data do comparecimento: 26/06/2024

Horário: 13h

- 89 ALDENICE DE ALMEIDA SILVEIRA
- 90 ROSILEI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
- 91 ALMENY PEREIRA DO CARMO FERNANDES
- 92 VALDETE APARECIDA DA SILVA BORGES
- 93 WILMA OTONI CORRÊA
- 94 MARIA CRISTINA LOPES BATISTA
- 95 SIMONE SILVERIO DE FREITAS
- 96 CLAUDIA COSTA ALVES LEAL
- 97 ANNE CAROLINE MAGALHÃES
- 98 KETTELY OHARA OLIVEIRA MARTINS
- 99 ARLETE GOMES DUPIN
- 100 ANAIDE SILVEIRA
- 101 CÉLIA APARECIDA BATISTA MODESTO
- 102 MARIA LÚCIA DA SILVA
- 103 MARIA HELENA DAMASCENA

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior, Carteira de Identidade, CPF, PIS e Certidão de Casamento ou Nascimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DELIBERAÇÃO Nº 058, DE 11 DE JUNHO 2024.

Parecer e Deliberação do Conselho Municipal de Saúde da Convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em sua 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990 e pela Lei 3.305 de 13 de janeiro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde. - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Ipatinga, 12 de junho de 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Walisson Silva Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE



DELIBERAÇÃO Nº 060, DE 11 JUNHO DE 2024.

Parecer e Deliberação do Conselho Municipal de Saúde da eleição da Mesa Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em Reunião Extraordinária de nº 082ª realizada em 11 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 3305/2014;

DELIBERA:

Art. 1.º Deliberar e Aprovar a eleição da Mesa Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

Representantes de Entidades, Instituições e Movimentos representativos de Usuários.

Vânia Ferreira Dias Coelho de Faria

Ozéias Carlos Pires

Representante de Entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde.

Domitila Morais Gonçalves

Representante do Governo e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Mary Lany de Almeida

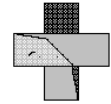
Ipatinga, 12 de junho 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira
Conselho Municipal de Saúde

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Único de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 60, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Parecer e Resolução da Secretaria Municipal de Saúde da eleição da Mesa Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem a Lei Orgânica do Município em seu artigo art. 173 § 1º e a Lei Municipal nº 3.305 de 13 de janeiro de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em sua 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990 e pela Lei 3.305 de 13 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o da eleição da Mesa Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer.

Usuários.

Vânia Ferreira Dias Coelho de Faria
Ozéias Carlos Pires

Representante de Entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde.

Domitila Morais Gonçalves

Representante do Governo e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Mary Lany de Almeida

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Ipatinga, 12 de junho de 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira
Conselho Municipal De Saúde
PRESIDENTE

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal De Saúde



DELIBERAÇÃO Nº 061, DE 19 JUNHO DE 2024.

Parecer e Deliberação do Conselho Municipal de Saúde da eleição para recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em Reunião Ordinária de nº 168ª realizada em 19 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 3305/2014;

DELIBERA:

Art. 1.º Deliberar e Aprovar a eleição para recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Jeremias Gusmão Siqueira - PRESIDENTE
Vânia Ferreira Dias Coelho de Faria – VICE-PRESIDENTE
Mary Lany de Almeida – 1ª SECRETÁRIA
Marlene das Graças Silvestre – 2ª SECRETÁRIA

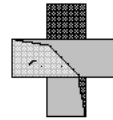
Ipatinga, 20 de junho 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Único de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 061, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Saúde sobre a eleição para recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em Reunião Ordinária de nº 168ª realizada em 19 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 3305/2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a eleição para recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Jeremias Gusmão Siqueira – PRESIDENTE
Vânia Ferreira Dias Coelho de Faria – VICE-PRESIDENTE
Mary Lany de Almeida – 1ª SECRETÁRIA
Marlene das Graças Silvestre – 2ª SECRETÁRIA

Ipatinga, 20 de junho de 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



DELIBERAÇÃO Nº 063, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Parecer e Deliberação do Conselho Municipal de Saúde do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em Reunião Ordinária de nº 168ª realizada em 19 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 3305/2014;

DELIBERA:

Art. 1.º Deliberar e Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”. (Anexo)

Ipatinga, 20 de junho de 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE IPATINGA/MG**

Capítulo I – DAS FINALIDADES

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde é a instância municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Etapa Municipal - Ipatinga/MG que tem como objetivo a mobilização, estabelecendo diálogos diretos com a classe trabalhadora e de ensino de Ipatinga, acerca do trabalho e educação em saúde, bem como da luta por seus direitos no trabalho e realização do trabalho que atenda às necessidades da população usuária, reconhecendo o valor das pessoas que fazem o SUS acontecer, a partir dos princípios e diretrizes democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS.

§ 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, convocada pela Resolução Municipal nº 58 de 17 de junho de 2024 será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, no município de Ipatinga, no dia 26 de junho de 2024, Ipatinga, seguindo orientações da Resolução CES-MG Nº 122, de 12 de março de 2024, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Com objetivo de orientar os debates que subsidiarão os trabalhos da Conferência, será realizada, preliminarmente, atividade preparatória com os diversos segmentos da comunidade que atuarão na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§ 3º. O presente Regimento, bem como o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão previamente deliberados e aprovados em reunião do Conselho Municipal de Saúde, bem como lidos e aprovados pelos delegados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

Art. 2º. Poderão inscrever-se como membros da Conferência, qualquer cidadão maior e capaz para os atos da vida civil, bem como instituições, sediadas no município de Ipatinga, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de gestão do trabalho e educação na saúde, na condição de:

- I. Delegados Titulares;
- II. Delegados Suplentes;
- III. Convidados.

Parágrafo único. Os membros inscritos como Delegados Titulares terão direito a voz e voto. Os suplentes e os convidados terão apenas direito a voz.

CAPÍTULO III – DOS DELEGADOS

Art. 3º. Tomarão parte da Conferência na condição de Delegados, formalmente credenciados:

- I. Representantes da Instituição Governamental, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde;
- II. Representantes de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde;
- III. Representantes dos movimentos e entidades de trabalhadores da saúde do setor público e do setor privado;
- IV. Representantes dos movimentos e entidades dos usuários dos serviços de saúde.

§1º. O credenciamento dos Delegados é obrigatório terá início às 08 horas do dia 26 de junho de 2024 e será finalizado às 09h:30min, do mesmo dia.

§2º. Nos termos do § 4º do artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos Usuários na Conferência será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos (Prestadores/Governo e Trabalhadores de Saúde).

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO

Art. 4º. A Conferência terá como tema central - “**DEMOCRACIA, TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER**”, que será abordado em forma de discussões em grupos de trabalho organizados em plenária.

Art. 5º. Será facultado a quaisquer dos membros da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 6º. Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato do credenciamento dos membros, com organização paritária e estruturada conforme os Eixos Temáticos.

Art. 7º. Cada grupo terá 01 (um) Relator e 01 (um) Apoiador para consolidar as propostas e encaminhamento à Plenária, através dos seus (suas) Secretários (as) e deverá formular pelo menos 05 (cinco) propostas de ações correlacionadas com o seu Eixo temático, destacando qual (is) delas seria (m) encaminhada (s) para execução no âmbito local, estadual e federal.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que na sua ausência ou impedimento a presidência será assumida de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. Para desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará com uma Comissão Organizadora, composta por membros indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Elaborar uma proposta de regimento e regulamento para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- II. Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolverem;
- III. Responsabilizar-se pela programação oficial da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- IV. Deliberar sobre os documentos técnicos oficiais.
- V. Credenciar os Delegados;
- VI. Colaborar na elaboração do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e promover a sua divulgação;
- VII. Resolver em última instância as questões não previstas no Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO VI – DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

- I. Plenária de Abertura
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenária Final

Art. 12. A Plenária de Abertura terá como objetivo apresentar para fins de esclarecimento, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e contará com uma Mesa Paritária com Coordenação e Secretaria, indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Os grupos de trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número máximo de 03 (três), que deliberarão sobre as propostas que irão compor o Consolidado a ser disponibilizados aos Delegados da Plenária Final, da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, da seguinte forma:

- a) O Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalhos será lido e votado;
- b) As propostas constantes do Relatório consolidado não destacadas durante a leitura na Plenária Final serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- c) Para apreciação da Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado, destacadas durante a leitura, deverão ter aprovação de no mínimo, 50% dos votos mais um dos Delegados Titulares (com direito a voto), para compor o Relatório Final;
- d) Na Plenária Final, não serão acatadas proposta novas.

Art. 14. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado final dos debates bem como conter as diretrizes municipais para formulação de políticas para SUS e aprovar as Moções de âmbito Municipal.

§1º As moções serão recebidas, organizadas e classificadas por Tema, pela Comissão Organizadora, devendo ser encaminhadas nos moldes do Regulamento Interno.

§2º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o coordenador da mesa colocará as moções em votação, pela Plenária.

CAPITULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão realizadas por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Fica assegurada à Plenária, o questionamento, pela ordem, à Mesa Diretora, caso este Regimento ou o Regulamento interno sejam cumpridos.

Art. 17. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Ipatinga se incumbirá de encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde, relação nominal de delegados eleitos.

Art. 18. Serão conferidos aos membros certificados de participação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 19. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora e colaboradores da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Ipatinga.

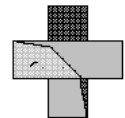
Ipatinga, 19 de junho de 2024.

JEREMIAS GUSMÃO SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WALISSON SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Único de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 063, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em Reunião Ordinária de nº 168ª realizada em 19 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 3305/2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”. (Anexo).

Ipatinga, 20 de junho de 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE IPATINGA/MG**

Capítulo I – DAS FINALIDADES

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde é a instância municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde - Etapa Municipal - Ipatinga/MG que tem como objetivo a mobilização, estabelecendo diálogos diretos com a classe trabalhadora e de ensino de Ipatinga, acerca do trabalho e educação em saúde, bem como da luta por seus direitos no trabalho e realização do trabalho que atenda às necessidades da população usuária, reconhecendo o valor das pessoas que fazem o SUS acontecer, a partir dos princípios e diretrizes democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS.

§ 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde, convocada pela Resolução Municipal nº 58 de 17 de junho de 2024 será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, no município de Ipatinga, no dia 26 de junho de 2024, Ipatinga, seguindo orientações da Resolução CES-MG Nº 122, de 12 de março de 2024, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Com objetivo de orientar os debates que subsidiarão os trabalhos da Conferência, será realizada, preliminarmente, atividade preparatória com os diversos segmentos da comunidade que atuarão na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde.

§ 3º. O presente Regimento, bem como o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde serão previamente deliberados e aprovados em reunião do Conselho Municipal de Saúde, bem como lidos e aprovados pelos delegados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

Art. 2º. Poderão inscrever-se como membros da Conferência, qualquer cidadão maior e capaz para os atos da vida civil, bem como instituições, sediadas no município de Ipatinga, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de gestão do trabalho e educação na saúde, na condição de:

- I. Delegados Titulares;
- II. Delegados Suplentes;
- III. Convidados.

Parágrafo único. Os membros inscritos como Delegados Titulares terão direito a voz e voto. Os suplentes e os convidados terão apenas direito a voz.

CAPÍTULO III – DOS DELEGADOS

Art. 3º. Tomarão parte da Conferência na condição de Delegados, formalmente credenciados:

- I. Representantes da Instituição Governamental, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde;
- II. Representantes de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde;
- III. Representantes dos movimentos e entidades de trabalhadores da saúde do setor público e do setor privado;
- IV. Representantes dos movimentos e entidades dos usuários dos serviços de saúde.

§1º. O credenciamento dos Delegados é obrigatório terá início às 08 horas do dia 26 de junho de 2024 e será finalizado às 09h:30min, do mesmo dia.

§2º. Nos termos do § 4º do artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários na Conferência será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos (Prestadores/Governo e Trabalhadores de Saúde).

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO

Art. 4º. A Conferência terá como tema central - “**DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER**”, que será abordado em forma de discussões em grupos de trabalho organizados em plenária.

Art. 5º. Será facultado a quaisquer dos membros da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 6º. Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato do credenciamento dos membros, com organização paritária e estruturada conforme os Eixos Temáticos.

Art. 7º. Cada grupo terá 01 (um) Relator e 01 (um) Apoiador para consolidar as propostas e encaminhamento à Plenária, através dos seus (suas) Secretários (as) e deverá formular pelo menos 05 (cinco) propostas de ações correlacionadas com o seu Eixo temático, destacando qual (is) delas seria (m) encaminhada (s) para execução no âmbito local, estadual e federal.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que na sua ausência ou impedimento a presidência será assumida de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. Para desenvolvimento de suas atividades a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde contará com uma Comissão Organizadora, composta por membros indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Elaborar uma proposta de regimento e regulamento para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde;
- II. Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolverem;
- III. Responsabilizar-se pela programação oficial da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde;
- IV. Deliberar sobre os documentos técnicos oficiais.
- V. Credenciar os Delegados;
- VI. Colaborar na elaboração do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde e promover a sua divulgação;
- VII. Resolver em última instância as questões não previstas no Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde.

CAPÍTULO VI – DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde:

- I. Plenária de Abertura
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenária Final

Art. 12. A Plenária de Abertura terá como objetivo apresentar para fins de esclarecimento, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde e contará com uma Mesa Paritária com Coordenação e Secretaria, indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Os grupos de trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número máximo de 03 (três), que deliberarão sobre as propostas que irão compor o Consolidado a ser disponibilizados aos Delegados da Plenária Final, da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde, da seguinte forma:

- A) o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalhos será lido e votado;
- B) As propostas constantes do Relatório consolidado não destacadas durante a leitura na Plenária Final serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde;
- C) Para apreciação da Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado, destacadas durante a leitura, deverão ter aprovação de no mínimo, 50% dos votos mais um dos Delegados Titulares (com direito a voto), para compor o Relatório Final;
- D) Na Plenária Final, não serão acatadas proposta novas.

Art. 14. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado final dos debates bem como conter as diretrizes municipais para formulação de políticas para SUS e aprovar as Moções de âmbito Municipal.

§1º As moções serão recebidas, organizadas e classificadas por Tema, pela Comissão Organizadora, devendo ser encaminhadas nos moldes do Regulamento Interno.

§2º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o coordenador da mesa colocará as moções em votação, pela Plenária.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e a Educação na Saúde serão realizadas por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Fica assegurada à Plenária, o questionamento, pela ordem, à Mesa Diretora, caso este Regimento ou o Regulamento interno sejam cumpridos.

Art. 17. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Ipatinga se incumbirá de encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde, relação nominal de delegados eleitos.

Art. 18. Serão conferidos aos membros certificados de participação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 19. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora e colaboradores da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Ipatinga.

Ipatinga, 19 de junho de 2024.

JEREMIAS GUSMÃO SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WALISSON SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde



DELIBERAÇÃO Nº 064, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Parecer e Deliberação do Conselho Municipal de Saúde do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em Reunião Ordinária de nº 168ª realizada em 19 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 3305/2014;

DELIBERA:

Art. 1.º Deliberar e Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde. - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”. (Anexo)

Ipatinga, 20 de junho de 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira

Conselho Municipal de Saúde

Presidente

Walisson Silva Medeiros

Secretário Municipal de Saúde

**REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”****DA FINALIDADE**

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga, convocada pela Resolução Municipal nº 58 de 17 de junho de 2024, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024, no Auditório do Clube dos Pioneiros da AAPI - Associação dos Metalúrgicos Aposentados e Pensionistas de Ipatinga, situado à Rua Borba Gato, nº 215, bairro Bom Retiro - Ipatinga/MG, no período de 8:00 (oito horas) às 17:00 (dezesete horas).

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência, “*Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer*”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II. Discutir as responsabilidades da gestão municipal com a qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS;
- III. Proceder à análise situacional da saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e para elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos; e
- VI. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
- VII. **Art. 3º.** Esta Conferência obedece às diretrizes e propostas da Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 122, de 12 de março de 2024.
- VIII. **Art. 4º.** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga tem a seguinte organização:
 - I. Credenciamento
 - II. Solenidade de Abertura
 - III. Plenária de Abertura
 - IV. Palestras e debates
 - V. Trabalhos em Grupos
 - VI. Eleição de Delegado
 - VII. Plenária Final

DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Art. 5º. O Credenciamento dos interessados em participar da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga, tanto como Delegados, quanto como Convidados, a ser realizado pela Comissão de Apoio terá início às 08:00 (oito horas) do dia 26/06/2024 e será finalizado às 09h:30 (nove horas e trinta minutos), do mesmo dia.

Parágrafo único. Poderá credenciar-se qualquer cidadão maior e capaz para os atos da vida civil, bem como instituições sediadas no município de Ipatinga, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de gestão do trabalho e educação na saúde.

Art. 6º No ato do credenciamento, também serão realizadas pela Comissão de Apoio as inscrições para Delegados aptos a representar os seguintes segmentos:

- I. Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários;
- II. Representantes do governo e de prestadores de serviços da área de saúde;
- III. Trabalhadores públicos e privados da área de saúde.

§1. Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I. **Segmento Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:** representação de portadores de patologias; pessoas com deficiências; faculdades e universidades; Associação Comercial e Industrial de Ipatinga e sindicatos patronais; instituições religiosas; organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sindicatos de trabalhadores; conselhos locais de saúde; usuários do SUS sem representação institucional; associação de moradores.
- II. **Segmento Representantes do governo e de prestadores de serviços da área de saúde:** gestores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações públicas; dos estabelecimentos hospitalares; das clínicas e laboratórios que prestam serviços ao SUS. Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia enquadram-se neste segmento, não podendo representar o Segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.
- III. **Segmento Trabalhadores públicos e privado da área de saúde:** trabalhadores das instituições públicas de ensino da área da saúde; instituições privadas de ensino da área da saúde; sindicatos, conselhos e associações de profissionais de saúde de nível universitário; sindicatos e associações dos demais trabalhadores de estabelecimento de saúde não públicos; sindicatos e associações dos demais trabalhadores de estabelecimentos de saúde públicos; servidores estaduais e federais; servidores municipais; trabalhadores da saúde das fundações. Os (as) Trabalhadores (as) de Saúde, quando membros atuantes no segmento Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, deverão informar se participarão representando aquele ou Segmento Trabalhadores públicos e privado da área de saúde.

§ 2º. O Candidato a delegado deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade para o segmento proposto, sendo aceitos crachás, comprovantes de holerite ou declarações dos representantes legais da instituição do segmento.

§ 3º. O candidato a Delegado no Segmento Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários deverá assinar auto declaração de não pertencer aos demais segmentos.

§ 4º. As entidades representadas somente serão reconhecidas, se pertencentes ao município de Ipatinga.

DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 7º. A Solenidade de abertura tem como finalidade, oficial o início das atividades da Conferência e será feito pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga ou seu representante, com duração estimada de 40 minutos.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante deverá anunciar autoridades para seus pronunciamentos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante deverá dissolver a mesa para início das atividades propostas da Conferência.

PLENÁRIA DE ABERTURA E PALESTRAS

Art. 8º. A Plenária de abertura tem por finalidade a leitura e aprovação do Regimento Interno e Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga e a realização de palestras.

Art. 9º. A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. Composição da Mesa de forma paritária conforme a Resolução CNS Nº 453/2012, anunciados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante.

II. Definição de um (a) coordenador (a) e dois secretários (as) para apoiarem o desenvolvimento dos trabalhos.

III. Ao (À) Coordenador (a) da Mesa caberá a função de leitura de documentos orientadores da Conferência, anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e demais encaminhamentos formais para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10. A Palestra de abertura tem por finalidade:

I. explicar os objetivos da Conferência;

II. contextualizar cenário que motivou sua realização;

III. empoderar representantes de classes, sobretudo a trabalhadora, para a participação e opiniões, com propostas e desafios;

IV. orientar aos participantes sobre o conteúdo dos eixos temáticos e ementas, do documento orientador;

V. explicar mecanismo decidido pela Comissão Organizadora da Conferência, para encaminhamento de propostas a serem debatidas;

VI. momento da eleição dos Delegados que participarão da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

VII. orientar sobre a divisão de grupos e a natureza do debate em cada um deles

VIII. esclarecer sobre os encaminhamentos das diretrizes e propostas aprovadas na Plenária para o Conselho Estadual de Saúde e composição nos Instrumentos de gestão, sobretudo subsidiando o Plano Municipal de Saúde 2026-29.

Parágrafo único. São eixos temáticos a serem apresentados na palestra de Abertura:

I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 11. Os delegados serão eleitos por seus pares e com vistas a representar seu segmento na 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde em data a ser definida pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º. A votação dos delegados deverá ser feita por maioria simples, definindo-se dentre estes os titulares e suplentes por segmento, conforme a ordem de maior número de votos.

§ 2º. Deverá ser respeitada a paridade dos segmentos, bem como ter, no mínimo, 50% de mulheres.

§ 3º. Na hipótese de empate será considerada eleita a pessoa candidata de maior idade.

§ 4º. Incentiva-se que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da Conferência.

Art. 12. A representação do quantitativo de delegados titulares, discriminando-se por categoria, deverá seguir Resolução CES Nº 122, de 12/03/2024, ou seja:

- I. 04 delegados titulares e 04 suplentes de representantes do Segmento Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários
- II. 02 delegados titulares e 02 suplentes de representantes do Segmento Trabalhadores públicos e privado da área de saúde;
- III. 02 delegados titulares e 02 suplentes de representantes do Segmento Representantes do governo e de prestadores de serviços da área de saúde.

Art. 13. A homologação da eleição dos delegados será realizada no dia 26 de junho, após aprovação das diretrizes e propostas e leitura do regimento e regulamento da Conferência, durante as discussões em Grupos.

DOS TRABALHOS DE GRUPO

Art. 14. Os trabalhos em Grupos, que deverão ser deliberados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante, têm a finalidade de analisar, aprovando ou rejeitando as diretrizes e propostas, conforme art. 9º, V, elaborar outras, de modo que os seus encaminhamentos, uma vez debatidos em Plenária, subsidiarão os Planos Municipal e Estadual de Saúde, em ações voltadas para a Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e que serão encaminhadas à Conferência Estadual de Saúde, mediante aprovação da Plenária Final.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato do credenciamento dos (as) delegados (as) e convidados (as).

§ 2º. A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e estruturada conforme os Eixos Temáticos.

§ 3º. Cada grupo terá um Relator e um Apoiador para consolidar as propostas e encaminhamento à Plenária, através dos seus (suas) Secretários (as).

§ 4º. Cada Grupo de Trabalho deverá formular pelo menos cinco (05) propostas de ações correlacionadas com o seu Eixo temático, destacando qual (is) delas seria (m) encaminhada (s) para execução no âmbito local, estadual e federal.

PLENÁRIA FINAL

Art. 15. A Plenária Final deverá apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e referendar as escolhas dos delegados realizadas pelos Grupos de Trabalho e as propostas de Moções.

Art. 16. Os direitos de voz e voto são atribuídos aos Delegados e ao convidado, somente o direito de voz.

Art. 17. A organização e o funcionamento da Plenária Final obedecerão aos seguintes critérios:

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- I. As conduções serão dadas pelo (a) Coordenador (a) e os dois (duas) secretários (as) para desenvolvimento dos trabalhos.
- II. O coordenador submeterá à apreciação e votação dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos (as) Delegados (as) eleitos (as) e as propostas de Moções.
- III. Os Secretários terão a função de anotar os destaques e as questões de encaminhamento e de ordem solicitadas pelos delegados e apoiar coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.
- IV. O coordenador organizará a projeção do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
 - § 1º. Durante a leitura do Relatório das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos Delegados, na Plenária Final.
 - § 2º. Os (as) Secretários (as) registrarão os destaques e questões de encaminhamento e de ordem solicitadas pelos participantes.
 - § 3º. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta - os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados.
 - § 4º. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá.
 - § 5º. As propostas de destaques serão registradas pelo (a) Coordenador (a) da mesa, reformulada, após debatida e sua redação final é submetida novamente à deliberação da plenária que decidirá sobre sua pertinência.
 - § 6º. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela Plenária, cabendo à Coordenador estabelecer a redação final.
 - § 7º. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.
 - § 8º. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- V. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos grupos de Trabalho na Plenária Final.
 - VI. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
 - VII. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes.
 - § 1º Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 18. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 19. A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados (as).
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional.
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem escritas.
- IV. As propostas de Moções deverão ser encaminhadas ao Coordenador e deverá estar assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados (as) credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
- V. As propostas de Moções serão lidas pelo Coordenador, em Plenária e submetidas à apreciação e votação pelos Delegados.
- VI. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho.
- VII. Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Ipatinga se incumbirá de encaminhar ao Conselho estadual de Saúde, relação nominal de delegados eleitos.

Art.21. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora e colaboradores da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Ipatinga.

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Art. 22. Serão conferidos Certificados de participação na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes da Comissão Organizadora, especificando a condição da participação na Conferência.

Ipatinga, 19 de junho de 2024.

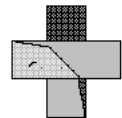
Conselho Municipal de Saúde

JEREMIAS GUSMÃO SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WALISSON SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Único de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 064, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”..

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em Reunião Ordinária de nº 168ª realizada em 19 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 3305/2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer”. (Anexo).

Ipatinga, 20 de junho de 2024.

Jeremias Gusmão Siqueira
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

**“DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO:
GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”**

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga, convocada pela Resolução Municipal nº 58 de 17 de junho de 2024, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024, no Auditório do Clube dos Pioneiros da AAPI - Associação dos Metalúrgicos Aposentados e Pensionistas de Ipatinga, situado à Rua Borba Gato, nº 215, bairro Bom Retiro - Ipatinga/MG, no período de 8:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas).

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga tem como objetivos:

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- I. Debater o tema da Conferência, “*Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer*”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II. Discutir as responsabilidades da gestão municipal com a qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS;
- III. Proceder à análise situacional da saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e para elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos; e
- VI. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

Art. 3º. Esta Conferência obedece às diretrizes e propostas da Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 122, de 12 de março de 2024.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento
- II. Solenidade de Abertura
- III. Plenária de Abertura
- IV. Palestras e debates
- V. Trabalhos em Grupos
- VI. Eleição de Delegado
- VII. Plenária Final

DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO PARA DELEGADO

Art. 5º. O Credenciamento dos interessados em participar da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga, tanto como Delegados, quanto como Convidados, a ser realizado pela Comissão de Apoio terá início às 08:00 (oito horas) do dia 26/06/2024 e será finalizado às 09h:30 (nove horas e trinta minutos), do mesmo dia.

Parágrafo único. Poderá credenciar-se qualquer cidadão maior e capaz para os atos da vida civil, bem como instituições sediadas no município de Ipatinga, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de gestão do trabalho e educação na saúde.

Art. 6º No ato do credenciamento, também serão realizadas pela Comissão de Apoio as inscrições para Delegados aptos a representar os seguintes segmentos:

- I. Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários;
- II. Representantes do governo e de prestadores de serviços da área de saúde;
- III. Trabalhadores públicos e privados da área de saúde.

§1. Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I. **Segmento Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:** representação de portadores de patologias; pessoas com deficiências; faculdades e universidades; Associação Comercial e Industrial de Ipatinga e sindicatos patronais; instituições religiosas; organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sindicatos de trabalhadores; conselhos locais de saúde; usuários do SUS sem representação institucional; associação de moradores.
- II. **Segmento Representantes do governo e de prestadores de serviços da área de saúde:** gestores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações públicas; dos estabelecimentos hospitalares; das clínicas e laboratórios que prestam serviços ao SUS. Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia enquadram-se neste segmento, não podendo representar o Segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.
- III. **Segmento Trabalhadores públicos e privado da área de saúde:** trabalhadores das instituições públicas de ensino da área da saúde; instituições privadas de ensino da área da saúde; sindicatos, conselhos e associações de profissionais de saúde de nível universitário; sindicatos e associações dos demais trabalhadores de estabelecimento de saúde não públicos; sindicatos e associações dos demais trabalhadores de estabelecimentos de saúde públicos; servidores estaduais e federais; servidores municipais; trabalhadores da saúde das fundações. Os (as) Trabalhadores (as) de Saúde, quando membros atuantes no segmento Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, deverão informar se participarão representando aquele ou Segmento Trabalhadores públicos e privado da área de saúde.

§ 2º. O Candidato a delegado deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade para o segmento proposto, sendo aceitos crachás, comprovantes de holerite ou declarações dos representantes legais da instituição do segmento.

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

§ 3º. O candidato a Delegado no Segmento Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários deverá assinar auto declaração de não pertencer aos demais segmentos.

§ 4º. As entidades representadas somente serão reconhecidas, se pertencentes ao município de Ipatinga.

DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 7º. A Solenidade de abertura tem como finalidade, oficial o início das atividades da Conferência e será feito pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga ou seu representante, com duração estimada de 40 minutos.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante deverá anunciar autoridades para seus pronunciamentos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante deverá dissolver a mesa para início das atividades propostas da Conferência.

PLENÁRIA DE ABERTURA E PALESTRAS

Art. 8º. A Plenária de abertura tem por finalidade a leitura e aprovação do Regimento Interno e Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga e a realização de palestras.

Art. 9º. A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Composição da Mesa de forma paritária conforme a Resolução CNS Nº 453/2012, anunciados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante.
- II. Definição de um (a) coordenador (a) e dois secretários (as) para apoiarem o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. Ao (À) Coordenador (a) da Mesa caberá a função de leitura de documentos orientadores da Conferência, anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e demais encaminhamentos formais para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10. A Palestra de abertura tem por finalidade:

- I. explicar os objetivos da Conferência;
- II. contextualizar cenário que motivou sua realização;
- III. empoderar representantes de classes, sobretudo a trabalhadora, para a participação e opiniões, com propostas e desafios;
- IV. orientar aos participantes sobre o conteúdo dos eixos temáticos e ementas, do documento orientador;
- V. explicar mecanismo decidido pela Comissão Organizadora da Conferência, para encaminhamento de propostas a serem debatidas;
- VI. momento da eleição dos Delegados que participarão da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.
- VII. orientar sobre a divisão de grupos e a natureza do debate em cada um deles
- VIII. esclarecer sobre os encaminhamentos das diretrizes e propostas aprovadas na Plenária para o Conselho Estadual de Saúde e composição nos Instrumentos de gestão, sobretudo subsidiando o Plano Municipal de Saúde 2026-29.

Parágrafo único. São eixos temáticos a serem apresentados na palestra de Abertura:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 11. Os delegados serão eleitos por seus pares e com vistas a representar seu segmento na 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde em data a ser definida pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º. A votação dos delegados deverá ser feita por maioria simples, definindo-se dentre estes os titulares e suplentes por segmento, conforme a ordem de maior número de votos.

§ 2º. Deverá ser respeitada a paridade dos segmentos, bem como ter, no mínimo, 50% de mulheres.

§ 3º. Na hipótese de empate será considerada eleita a pessoa candidata de maior idade.

§ 4º. Incentiva-se que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da Conferência.

Art. 12. A representação do quantitativo de delegados titulares, discriminando-se por categoria, deverá seguir Resolução CES Nº 122, de 12/03/2024, ou seja:

- I. 04 delegados titulares e 04 suplentes de representantes do Segmento Entidades, instituições e movimentos representativos de usuários
- II. 02 delegados titulares e 02 suplentes de representantes do Segmento Trabalhadores públicos e privado da área de saúde;
- III. 02 delegados titulares e 02 suplentes de representantes do Segmento Representantes do governo e de prestadores de serviços da área de saúde.
- IV.

Art. 13. A homologação da eleição dos delegados será realizada no dia 26 de junho, após aprovação das diretrizes e propostas e leitura do regimento e regulamento da Conferência, durante as discussões em Grupos.

DOS TRABALHOS DE GRUPO

Art. 14. Os trabalhos em Grupos, que deverão ser deliberados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou seu representante, têm a finalidade de analisar, aprovando ou rejeitando as diretrizes e propostas, conforme art. 9º, V, elaborar outras, de modo que os seus encaminhamentos, uma vez debatidos em Plenária, subsidiarão os Planos Municipal e Estadual de Saúde, em ações voltadas para a Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e que serão encaminhadas à Conferência Estadual de Saúde, mediante aprovação da Plenária Final.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato do credenciamento dos (as) delegados (as) e convidados (as).

§ 2º. A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e estruturada conforme os Eixos Temáticos.

§ 3º. Cada grupo terá um Relator e um Apoiador para consolidar as propostas e encaminhamento à Plenária, através dos seus (suas) Secretários (as).

§ 4º. Cada Grupo de Trabalho deverá formular pelo menos cinco (05) propostas de ações correlacionadas com o seu Eixo temático, destacando qual (is) delas seria (m) encaminhada (s) para execução no âmbito local, estadual e federal.

PLENÁRIA FINAL

Art. 15. A Plenária Final deverá apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e referendar as escolhas dos delegados realizadas pelos Grupos de Trabalho e as propostas de Moções.

Art. 16. Os direitos de voz e voto são atribuídos aos Delegados e ao convidado, somente o direito de voz.

Art. 17. A organização e o funcionamento da Plenária Final obedecerão aos seguintes critérios:

- I. As conduções serão dadas pelo (a) Coordenador (a) e os dois (duas) secretários (as) para desenvolvimento dos trabalhos.
- II. O coordenador submeterá à apreciação e votação dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos (as) Delegados (as) eleitos (as) e as propostas de Moções.
- III. Os Secretários terão a função de anotar os destaques e as questões de encaminhamento e de ordem solicitadas pelos delegados e apoiar coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.
- IV. O coordenador organizará a projeção do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

§ 1º. Durante a leitura do Relatório das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos Delegados, na Plenária Final.

§ 2º. Os (as) Secretários (as) registrarão os destaques e questões de encaminhamento e de ordem solicitadas pelos participantes.

§ 3º. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta - os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados.

§ 4º. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá.

§ 5º. As propostas de destaques serão registradas pelo (a) Coordenador (a) da mesa, reformulada, após debatida e sua redação final é submetida novamente à deliberação da plenária que decidirá sobre sua pertinência.

§ 6º. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela Plenária, cabendo à Coordenador estabelecer a redação final.

§ 7º. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.

§ 8º. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

V. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos grupos de Trabalho na Plenária Final.

VI. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

VII. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes.

§ 1º Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Ipatinga, 21 de junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.591 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Art. 18. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 19. A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados (as).
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional.
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem escritas.
- IV. As propostas de Moções deverão ser encaminhadas ao Coordenador e deverá estar assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados (as) credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
- V. As propostas de Moções serão lidas pelo Coordenador, em Plenária e submetidas à apreciação e votação pelos Delegados.
- VI. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho.
- VII. Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ipatinga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Ipatinga se incumbirá de encaminhar ao Conselho estadual de Saúde, relação nominal de delegados eleitos.

Art.21. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora e colaboradores da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Ipatinga.

Art. 22. Serão conferidos Certificados de participação na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes da Comissão Organizadora, especificando a condição da participação na Conferência.

Ipatinga, 19 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Saúde

Ipatinga, 19 de junho de 2024.

JEREMIAS GUSMÃO SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WALISSON SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 64/2023 – SMS X **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.532.358/0001-44; Fund. Legal: Licitação Consorciada 02/2023(Processo Administrativo 4825/2023) e Lei Federal n.º 8.666/93. Objeto: Inclusão das seguintes dotações orçamentárias **2089.339039**. Processo disponível no Departamento de Administração do Fundo de Saúde, 3º andar do prédio da PMI, Av. Carlos Chagas, n.º 789, Cidade Nobre, Ipatinga - MG. Informações (31) 3829-8155, de 12 às 17hs. Walisson Silva Medeiros, Secretário Municipal de Saúde em 20/06/2024.

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral